

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0084/2025-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 0103, 0104, 0105, 0186, 0209 e 0216, todas de 2022, todas do CINCATARINA do ano de 2022, bem como, das Resoluções 226/2023 e 104/2024 do CINCATARINA e da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por **ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 18/08/2025 até às 09:00 horas do dia 28/08/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 28/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 28/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Franciele Verginia Civiero

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Júlia Emily Vier

E-mail: selecao@cincatarina.sc.gov.br ou pregoeiro@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Produtos de Higiene e Uso Pessoal para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência e com os quantitativos estimados (**ANEXO I**), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. COR BRANCA. ROLO COM 500g ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22367)	8600-22367
2	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. PACOTE COM NO MÍNIMO 95g DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26262)	8600-26262
3	FRASCO	CONDICIONADOR PARA CABELOS, USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26263)	8600-26263

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621



4	UNIDADE	CREME DENTAL, COM AROMA. EMBALAGEM CONTENDO 180g DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21107)	8600-21107
5	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL ADULTO COM FLÚOR. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 90 G DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23971)	8600-23971
6	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL ADULTO. CONCENTRAÇÃO DE 1400 a 1600 ppm DE FLÚOR. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 90g DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22368)	8600-22368
7	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR. DISPONÍVEL EM PELO MENOS DOIS DOS SEGUINTE SABORES: UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM CONTENDO 50g DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23998)	8600-23998
8	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR. COM AROMA. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 50 G DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23972)	8600-23972
9	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR. COM AROMA. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 50g DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22369)	8600-22369
10	FRASCO	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL FEMININO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21226)	8600-21226
11	FRASCO	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL MASCULINO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21227)	8600-21227
12	FRASCO	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON FEMININO. FRASCO COM NO MÍNIMO 50 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21228)	8600-21228
13	FRASCO	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON MASCULINO. FRASCO COM NO MÍNIMO 50 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21229)	8600-21229
14	FRASCO	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON NEUTRO. FRASCO COM NO MÍNIMO 50 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIN21230)	8600-21230
15	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO QUATRO FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 cm. ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR DE CERDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22370)	8600-22370
16	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO QUATRO FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 cm. ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR DE CERDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22371)	8600-22371
17	UNIDADE	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS DE 0 A 2 ANOS COM CERDAS EXTRA MACIAS. ESCOVA COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS PROTETORAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22372)	8600-22372
18	KIT	KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO. CONTÉM UMA ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS; UM CREME OU GEL DENTAL SABORIZADO E COM FLÚOR, COM PESO MÍNIMO DE 25g; UM FIO DENTAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25m E UM INFORMATIVO ILUSTRADO SOBRE HIGIENE DENTAL. ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO DO KIT. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26264)	8600-26264
19	KIT	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL. CONTÉM UMA ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS COM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS; UM CREME OU GEL DENTAL INFANTIL SABORIZADO MORANGO OU TUTTI FRUTTI COM PESO MÍNIMO DE 25g, COM FLÚOR E CONCENTRAÇÃO ATÉ 1100 PPM; UM FIO DENTAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25M E UM INFORMATIVO ILUSTRADO SOBRE HIGIENE DENTAL. ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO DO KIT	8600-23973



		EM PVC COM FECHAMENTO EM ZIPPER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23973)	
20	KIT	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL. CONTÉM UMA ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS; UM CREME OU GEL DENTAL SABORIZADO E COM FLÚOR, COM PESO MÍNIMO DE 25g; UM FIO DENTAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25m E UM INFORMATIVO ILUSTRADO SOBRE HIGIENE DENTAL. ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO DO KIT. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26265)	8600-26265
21	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21235)	8600-21235
22	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES. HIPOALERGÊNICO. FPS MÍNIMO DE 50. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24357)	8600-24357
23	UNIDADE	PROTETOR SOLAR, FPS 30, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23977)	8600-23977
24	UNIDADE	PROTETOR SOLAR, FPS 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23978)	8600-23978
25	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO ADULTO. APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN21116)	8600-21116
26	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO INFANTIL, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 mL DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21117)	8600-21117
27	PACOTE	SABONETE HIDRATANTE EM BARRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO CINCO SABONETES COM NO MÍNIMO 80g CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21118)	8600-21118
28	UNIDADE	SABONETE INFANTIL EM BARRA. PRODUTO COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 75g. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21236)	8600-21236
29	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN21119)	8600-21119
30	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21128)	8600-21128
31	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO REFIL COM 800 mL DO PRODUTO PARA USO EM DISPENSER DE PAREDE TIPO SABONETEIRAS CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21122)	8600-21122
32	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM VÁLVULA DO TIPO PUMP, CONTENDO NO MÍNIMO 250 mL DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21120)	8600-21120
33	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21121)	8600-21121
34	FRASCO	SHAMPOO 2 EM 1 PARA CABELOS, USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24263)	8600-24263
35	FRASCO	SHAMPOO PARA CABELOS, USO ADULTO. FRASCO COM NO MÍNIMO 325 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21123)	8600-21123
36	GALÃO	SHAMPOO PARA CABELOS, USO ADULTO. GALÃO COM 5L DO PRODUTO	8600-21124



		CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21124)	
37	FRASCO	SHAMPOO PARA CABELOS, USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21129)	8600-21129
38	FRASCO	TALCO HIPOALERGÊNICO PARA USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 180g DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26267)	8600-26267
39	PACOTE	TOALHAS UMEDECIDAS PARA HIGIENE INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22486)	8600-22486
40	PACOTE	TOALHAS UMEDECIDAS PARA HIGIENE INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 96 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIN22487)	8600-22487
41	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO COM ABAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29870)	-
42	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO NOTURNO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29871)	-
43	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29872)	-
44	CAIXA	ABSORVENTE INTERNO FEMININO. CAIXA COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31382)	-
45	FRASCO	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29873)	-
46	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. COR BRANCA. ROLO COM 250g ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29874)	-
47	UNIDADE	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21104)	-
48	KIT	BABADOR INFANTIL FABRICADO EM ALGODÃO COM FORRO DE PVC. FECHAMENTO DE AMARRAR OU FECHAMENTO COM VELCRO. DIMENSÕES DE 23X20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. KIT COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29875)	-
49	UNIDADE	BABADOR INFANTIL FABRICADO EM SILICONE COM COLETOR DE MIGALHAS. DIMENSÕES DE 29X23 ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29876)	-
50	UNIDADE	BANHEIRA INFANTIL FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29877)	-
51	UNIDADE	CAPA PROTETORA PARA TRAVESSEIRO FABRICADA EM 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES DE 50X70 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31384)	-
52	UNIDADE	CHUPETA DE SILICONE ORTODÔNTICA. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE. CERTIFICADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29878)	-
53	UNIDADE	CHUPETA DE SILICONE ORTODÔNTICA. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES DE IDADE. CERTIFICADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29879)	-
54	UNIDADE	COBERTOR DE CASAL EM MICROFIBRA. GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². DIMENSÕES DE 1,80 X 2,20 M ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31508)	-



55	UNIDADE	COBERTOR DE SOLTEIRO EM MICROFIBRA. GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² . DIMENSÕES DE 1,50 X 2,20 M ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31385)	-
56	UNIDADE	COBERTOR OU MANTA INFANTIL FABRICADO EM 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES DE 90X70 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29880)	-
57	FRASCO	CONDICIONADOR PARA CABELOS. USO ADULTO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29881)	-
58	GALÃO	CONDICIONADOR PARA CABELOS. USO ADULTO. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29882)	-
59	UNIDADE	COPO INFANTIL DE TRANSIÇÃO COM TAMPA, ALÇAS E BICO FABRICADO EM SILICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML. ACOMPANHA CAPUZ ANTIVAZAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29883)	-
60	UNIDADE	CORTADOR DE UNHAS INFANTIL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. FABRICADO EM AÇO CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24350)	-
61	UNIDADE	CORTADOR DE UNHAS PARA MÃOS E PÉS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. FABRICADO EM AÇO CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24351)	-
62	FRASCO	CREME OU LOÇÃO HIDRATANTE UREIA 10% PARA PÉS. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29884)	-
63	FRASCO	CREME OU LOÇÃO HIDRATANTE UREIA 10%. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29885)	-
64	POTE	CREME OU MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. POTE COM 1 KG DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29886)	-
65	FRASCO	CREME PARA PENTEAR. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML OU 200 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29887)	-
66	UNIDADE	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS, USO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29888)	-
67	UNIDADE	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS, USO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29889)	-
68	PACOTE	ELÁSTICO PARA CABELO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24003)	-
69	UNIDADE	ENXAGUANTE BUCAL 2L COM VÁLVULA PUMP. ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29890)	-
70	UNIDADE	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS COM 3 FILEIRAS DE TUFOS E CERDAS MACIAS OU EXTRA MACIAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29891)	-
71	UNIDADE	ESCOVA PARA CABELOS, FORMATO RAQUETE. ALMOFADADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24004)	-
72	UNIDADE	ESPONJA SINTÉTICA PARA BANHO DUPLA FACE. DIMENSÕES DE 13X8X3 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29892)	-
73	UNIDADE	ESTOJO PORTA ESCOVA E CREME DENTAL FABRICADO EM PLÁSTICO COM TAMPA. DIMENSÕES DE 20X6 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA	-



		DE DADOS. (CIN29893)	
74	EMBALAGEM	FIO DENTAL COM HASTE PARA SUPORTE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29894)	-
75	UNIDADE	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO E COM AROMA, EXTRA FINO. ROLO DE 100 M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29895)	-
76	UNIDADE	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO. ROLO COM 50 M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29896)	-
77	UNIDADE	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO. ROLO COM 500 M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29897)	-
78	UNIDADE	FRONHA PARA TRAVESSEIRO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 50X70 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31387)	-
79	POTE	GEL FIXADOR PARA CABELOS. POTE COM NO MÍNIMO 200 G DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29898)	-
80	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29899)	-
81	UNIDADE	HIGIENIZADOR DE LÍNGUA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29900)	-
82	KIT	KIT COM ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29901)	-
83	PACOTE	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE ÍNTIMA. DIMENSÕES DE 19X11 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31383)	-
84	UNIDADE	LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO FABRICADO EM 100% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 130X70X15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29902)	-
85	BALDE	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL. DIMENSÕES DE 17x11 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. BALDE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29903)	-
86	EMBALAGEM	LIXA DE UNHA DUPLA FACE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29904)	-
87	FRASCO	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL À BASE D'ÁGUA ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29905)	-
88	SACHÊ	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL À BASE D'ÁGUA ACONDICIONADO EM SACHÊS COM NO MÍNIMO 5G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29906)	-
89	UNIDADE	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML. POSSUI BICO UNIVERSAL, TAMPA E CAPUZ ANTIVAZAMENTO. CERTIFICADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29907)	-
90	UNIDADE	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML. POSSUI BICO UNIVERSAL, TAMPA E CAPUZ ANTIVAZAMENTO. CERTIFICADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29908)	-
91	UNIDADE	MAMADEIRA TIPO CHUQUINHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. DEVE POSSUIR BICO UNIVERSAL E TAMPA. CERTIFICADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29909)	-
92	KIT	PANO DE BOCA INFANTIL FABRICADO EM 100% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 40X35 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. KIT COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29910)	-
93	UNIDADE	PENTE FINO EXTRATOR DE PIOLHOS E LÊNDEAS COM CERDAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24354)	-
94	UNIDADE	PENTE PARA CABELO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM CABO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24355)	-
95	KIT	PRENDEDOR DE CABELO TIPO ELÁSTICO DE MEIA – RABICÓ. KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME	-



		FOLHA DE DADOS. CIN29911)	
96	UNIDADE	PRESERVATIVO FEMININO LUBRIFICADO. FABRICADO EM BORRACHA NITRÍLICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29912)	-
97	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO AROMATIZADO. DISPONÍVEL NOS SABORES MENTA, MORANGO E UVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29913)	-
98	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO SEM AROMA. LARGURA NOMINAL DE 52 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29914)	-
99	UNIDADE	PROTETOR LABIAL EM BASTÃO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 3 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29915)	-
100	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS MÍNIMO 60. HIPOALERGÊNICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 40 G OU 40 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29916)	-
101	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS. HIPOALERGÊNICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29917)	-
102	GALÃO	PROTETOR SOLAR FPS 60. GALÃO COM 2 L OU 2 KG DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ACOMPANHA VÁLVULA DISPENSADORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29918)	-
103	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS MÍNIMO 99, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29919)	-
104	FRASCO	REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29920)	-
105	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY. COMPONENTE ATIVO: DEET. FRASCO COM 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29921)	-
106	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY. COMPONENTE ATIVO: DEET. FRASCO COM 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29922)	-
107	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY. COMPONENTE ATIVO: ICARIDINA. FRASCO COM 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29923)	-
108	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS PARA BEBÊS A PARTIR DE 2 MESES. HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO OU GEL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML OU 100 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31376)	-
109	FRASCO	TALCO DESODORANTE PARA PÉS. FRASCO COM NO MÍNIMO 90 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29924)	-
110	PACOTE	TIARA PLÁSTICA PARA CABELOS. LARGURA DE 10 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29925)	-
111	UNIDADE	TOALHA DE BANHO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,70 X 1,35 M ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29926)	-
112	UNIDADE	TOALHA DE PISO ANTIDERRAPANTE 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M². DIMENSÕES DE 50X70 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31388)	-



113	UNIDADE	TOALHA DE PISO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 70 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29927)	-
114	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 80 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29928)	-
115	UNIDADE	TRAVESSEIRO ANTISUFOCANTE PARA BEBÊS. ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. DIMENSÕES DE 30X20X3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 1 CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29929)	-
116	UNIDADE	TRAVESSEIRO FABRICADO EM 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES DE 50X70X20 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31386)	-

1.1.1 – O texto “(CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2 – A necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais anteriores para cuidados pessoais a fim de promover o asseio e a saúde de servidores e usuários dos serviços públicos durante sua jornada de trabalho e de usuários e beneficiários dos serviços ofertados pelos entes públicos, em suas mais diversas áreas. É de conhecimento geral a importância dos hábitos de higiene para a promoção e manutenção da saúde. Atitudes simples e diárias, quando tomadas como hábitos, acabam por eliminar a maioria dos micro-organismos patogênicos. Tal importância decorre se considerarmos que a pele humana, como maior órgão do corpo humano, é a porta de entrada de patógenos para o interior do organismo. Além da questão da saúde, outros aspectos positivos observados com as práticas de asseio pessoal são a boa aparência e o bem-estar do indivíduo, importantes para sua vida e dignidade. Sendo necessidade inerente às atividades do ser humano que, de forma eventual ou inevitável, são consequência destas, a demanda por higienização corporal e cuidados pessoais também se manifesta no dia a dia da administração pública, por meio do exercício das funções de servidores diretos e de pessoas que utilizam os serviços e atividades oferecidos pelos entes da federação, necessidade esta que se dá em maior ou menor escala de acordo com a atividade que a gerou. Tratando-se de cuidados pessoais, verifica-se que estes são voltados em sua maioria para higiene corporal, de mãos e dentes. Ao detalhar essas necessidades, os cuidados pessoais expressam-se em ações como o banho diário, lavagem de mãos, escovação de dentes, assim como cuidados pontuais com a pele em determinadas áreas do corpo. Desta forma, ao considerarmos as possibilidades para atendimento da necessidade de cuidados pessoais, nota-se que as ações de asseio são desempenhadas a partir de um agente de limpeza, nos casos de higienização, ou de agente que promova o cuidado requerido por determinada necessidade não dispensado, contudo, a utilização de agentes auxiliares que colaborem ou facilitem esse cuidado. Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda para cuidados pessoais a fim de promover o asseio e a saúde de servidores e usuários dos serviços públicos, requer a aquisição de Produtos de Higiene e Uso Pessoal.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 0186/2022, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Inovação e Modernização na Gestão Pública



2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 – **Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salet, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa

2.1.2 – **Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, as Associações de Municípios de Santa Catarina, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.



2.5 – São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 0186/2022, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 – O estudo de que trata o item 2.5.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

2.5.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.6 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.8 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.10 – É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

3 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40** deste edital, somente poderão ser ofertados pelas licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA" em conformidade com a Resolução nº 216, de 21 de novembro de 2022, conforme estabelece o § 10, do art. 80, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, disponível no site: www.cincatarina.sc.gov.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

3.2 – Para os itens **41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116** deste edital, nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.



3.2.1 – O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances.

3.2.1.1 – O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.2.2 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.2.3 – Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.2.4 - Para os itens que contiverem tal disposição nas folhas de dados, salvo para os bens pré-qualificados, deverá ser fornecido a título de amostra:

3.2.4.1 - Registro/notificação vigente na ANVISA do produto ofertado, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

3.2.4.1 - Certificado ativo emitido pelo INMETRO, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, da forma descrita nas folhas de dados.

3.2.5 – A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.6 – Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital a serem publicados, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

3.2.6.1 – Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 – Centro – Fraiburgo/SC, CEP 89.580-005. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

3.2.7 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.3 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.3.1 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

3.4 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.4.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.



3.4.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.4.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.4.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.5 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.5.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.5.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedor será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



6.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto no item 22 do presente Edital.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6 – Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

7.6.1 – Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CINCATARINA, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CINCATARINA e de todos seus Entes da Federação consorciados.

7.6.2 – Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena.

7.6.2.1 – Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de contratar também com o CINCATARINA.

7.6.2.2 – O impedimento de que trata o item anterior não impede a participação em licitações compartilhadas do CINCATARINA.



7.7 – Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, aplicadas com base na Lei Federal 8.666/93, aplicam-se as disposições dos itens 7.6.1, 7.6.2 e subitens, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

7.8 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.9 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).

7.10 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

8.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.



8.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22.1 – Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos** após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 – Os participantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

8.25 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do "cadastro de bens pré-qualificados do CINCATARINA".

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa disponível na plataforma eletrônica, resguardado o interregno mínimo de 30 (trinta) minutos entre o comunicado e a retomada da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.



9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.24.1 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25 – Caso ocorrer empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.26 – Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas) casas decimais** para os centavos;
- f) discriminado o prazo de validade da Ata de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados



estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

11.2 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

11.3 - No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.

11.4 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**).

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO V**); ou

III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV. Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item "III".

VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO V**).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IV**);
- m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);
- n) **DECLARAÇÃO**, junto à proposta, de que seu conteúdo compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO II**);
- o) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.2.1 – Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.2.2 – Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.2.2.1 - A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.6 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Inovação e Modernização na Gestão Pública



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

13.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **22/08/2025 (sexta-feira)**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 15.1.



15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período**.

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores (**ANEXO VII**), com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente (**ANEXO VIII**).

16.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (**ANEXO VI**).

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – Não serão registrados mais de um fornecedor por item.

16.2.2 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.



16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ou, ainda, caso tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou por outros motivos devidamente justificados.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

18 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).*

18.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



18.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022 ou outra que vier a substituir.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2 – Em conformidade com o art. 13 da Resolução n. 186/22 do CINCATARINA, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.

19.3 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento



administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

22.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.



22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

23.2 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

23.2.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

23.2.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

23.2.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

24.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



24.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-005.

24.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 082, de 04 de abril de 2023.

24.11 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

24.12 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos previstos nos Art. 14, Incisos IV e VI, art.63, incisos I e IV, e art. 68, Inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- e) ANEXO V – Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Manifestação do Órgão Participante;
- i) ANEXO IX – Folha de Dados.;

Florianópolis (SC), 11 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE PRODUTOS DE HIGIENE E USO PESSOAL PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:29 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p3986c9e7118b8>



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o Planejamento de Licitações do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com o Plano Anual de Contratações do CINCATARINA, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA por cuidados pessoais a fim de promover o asseio e a saúde de servidores e usuários dos serviços públicos e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluiu pela maior vantajosidade na aquisição de produtos de higiene e uso pessoal para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 293 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a figura abaixo.

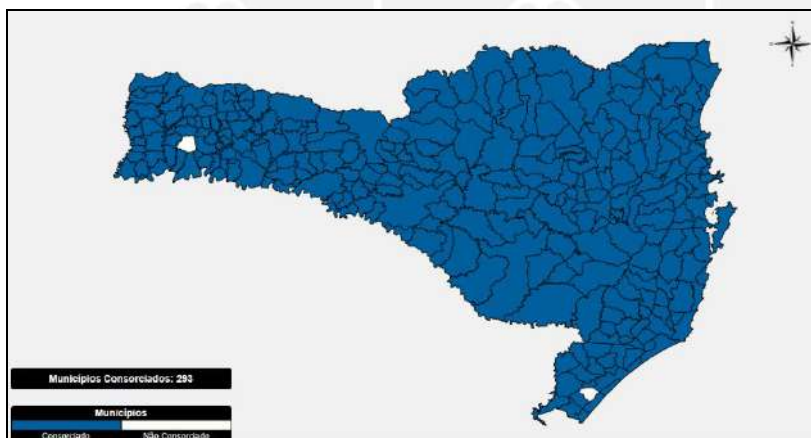


Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCATARINA.



Os objetivos e finalidades dos CINCATARINA encontram-se dispostos no art. 2º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCATARINA, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais nn. 0057/2024 (e-PAL 0063/2024) e 0061/2023 (e-PAL 0078/2023) para cuidados pessoais a fim de promover o asseio e a saúde de servidores e usuários dos serviços públicos durante sua jornada de trabalho e de usuários e beneficiários dos serviços ofertados pelos entes públicos, em suas mais diversas áreas.

É de conhecimento geral a importância dos hábitos de higiene para a promoção e manutenção da saúde. Atitudes simples e diárias, quando tomadas como hábitos, acabam por eliminar a maioria dos micro-organismos patogênicos. Tal importância decorre se considerarmos que a pele humana, como maior órgão do corpo humano, é a porta de entrada de patógenos para o interior do organismo. Além da questão da saúde, outros aspectos positivos observados com as práticas de asseio pessoal são a boa aparência e o bem-estar do indivíduo, importantes para sua vida e dignidade.

Sendo necessidade inerente às atividades do ser humano que, de forma eventual ou inevitável, são consequência destas, a demanda por higienização corporal e cuidados pessoais também se manifesta no dia a dia da administração pública, por meio do exercício das funções de servidores diretos e de pessoas que utilizam os serviços e atividades oferecidos pelos entes da federação, necessidade esta que se dá em maior ou menor escala de acordo com a atividade que a gerou.

Ao considerarmos um município, observa-se que, além das atividades diárias de servidores e beneficiários, a área de assistência social promove ações de amparo à população necessitada, na qual são atendidas as

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621



necessidades fundamentais para a subsistência desses indivíduos. Assim como a alimentação, os cuidados com higiene pessoal são um dos focos de atenção e atendimento das ações promovidas por essas secretarias, devido à importância para a saúde da população assistida por estes órgãos.

Tratando-se de cuidados pessoais, verifica-se que estes são voltados em sua maioria para higiene corporal, de mãos e dentes. Ao detalhar essas necessidades, os cuidados pessoais expressam-se em ações como o banho diário, lavagem de mãos, escovação de dentes, assim como cuidados pontuais com a pele em determinadas áreas do corpo.

Desta forma, ao considerarmos as possibilidades para atendimento da necessidade de cuidados pessoais, nota-se que as ações de asseio são desempenhadas a partir de um agente de limpeza, nos casos de higienização, ou de agente que promova o cuidado requerido por determinada necessidade não dispensado, contudo, a utilização de agentes auxiliares que colaborem ou facilitem esse cuidado.

Ao voltar-se o olhar para o mercado, a indústria cosmética apresenta uma variedade de produtos que atendem de maneira eficaz as mais diversas necessidades de cuidados diários corporais, em sua maioria de higiene. Estes produtos são desenvolvidos com formulação específica para uso humano, que promovem sua ação de cuidado sem agredir o organismo, por meio do uso de componentes específicos. Em seu desenvolvimento, muitos desses produtos possuem, além de um princípio ativo, coadjuvantes técnicos que com ação hidratante, visando reduzir possíveis danos secundários da ação deste princípio ativo.

Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda para cuidados pessoais a fim de promover o asseio e a saúde de servidores e usuários dos serviços públicos, requer a aquisição de Produtos de Higiene e Uso Pessoal, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação de compra destes bens ao CINCATARINA.

Ademais, apresenta-se inviável a locação dos bens que constituem o objeto da presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que se trata de bens consumíveis e utilização pessoal, não existindo no mercado possibilidade de locação destes objetos.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CINCATARINA irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas,



especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CINCATARINA, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 186/2022, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA:



Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
 - II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;
 - V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
 - VII - realizar o procedimento licitatório;
 - VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
 - IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;
 - X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - XI - receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
 - XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;
- Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINCATARINA pela Resolução n. 186/2022, a qual dispõe:

CAPÍTULO II PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621



Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINCATARINA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINCATARINA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621



Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade da manutenção e medidas de conservação dos espaços e locais que irão abrigar os produtos. Ressalta-se a importância de espaços com as mínimas condições higiênico-sanitárias, livres de agentes contaminantes externos e internos, tais como umidade e exposição solar. Da mesma forma, é importante manter-se os produtos afastados de outros que, por algum motivo, possam vir a contaminar ou comprometer a integridade destes. As verificações citadas são essenciais devido ao fato de tratar-se de produtos cosméticos de contato direto com a pele do indivíduo, devendo assim conservar integralmente suas características de ação e eficácia, bem como seu aspecto. Caso semelhante ocorra durante o transporte e manuseio destes produtos, os quais devem atentar para fragilidade das embalagens que podem sofrer avarias devido ao excesso de peso ou mau acondicionamento, possibilitando a contaminação do produto. Destaca-se também, o cuidado para a correta utilização dos produtos conforme instruções de uso descritas pelo fabricante, a fim de garantir sua máxima eficácia.

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de mobiliário específico para o armazenamento destes itens, de forma a abrigá-los de contaminantes e agentes físico-químicos que possam comprometer sua integridade.

Para o item CIN21122, cujo uso se dá através de dispositivo do tipo “saboneteira”, o qual armazena o produto e libera pequenas quantidades para uso por meio de pressionamento manual, é necessário que o órgão consorciado, cooperado ou referendado ao CINCATARINA, verifique a eventual necessidade de aquisição deste instrumento para uso eficaz do item em questão. De forma semelhante tem-se o item CIN29902 o qual necessita de um berço de dimensões conforme folha de dados para seu efetivo uso.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de produtos de higiene e uso pessoal, para uso dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação.



As folhas de dados com o texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.4. QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	45.320	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. COR BRANCA. ROLO COM 500g ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22367)	8600-22367
2	34.147	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. PACOTE COM NO MÍNIMO 95g DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26262)	8600-26262



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
3	9.056	FRASCO	CONDICIONADOR PARA CABELOS, USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26263)	8600-26263
4	14.848	UNIDADE	CREME DENTAL, COM AROMA. EMBALAGEM CONTENDO 180g DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21107)	8600-21107
5	58.353	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL ADULTO COM FLUOR. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 90 G DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23971)	8600-23971
6	103.781	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL ADULTO. CONCENTRAÇÃO DE 1400 a 1600 ppm DE FLUOR. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 90g DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22368)	8600-22368
7	159.379	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLUOR. DISPONÍVEL EM PELO MENOS DOIS DOS SEGUINTE SABORES: UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM CONTENDO 50g DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23998)	8600-23998
8	19.087	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR. COM AROMA. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 50 G DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23972)	8600-23972
9	64.404	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR. COM AROMA. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 50g DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22369)	8600-22369
10	11.305	FRASCO	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL FEMININO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21226)	8600-21226
11	12.193	FRASCO	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL MASCULINO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21227)	8600-21227
12	6.480	FRASCO	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON FEMININO. FRASCO COM NO MÍNIMO 50 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21228)	8600-21228
13	7.360	FRASCO	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON MASCULINO. FRASCO COM NO MÍNIMO 50 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21229)	8600-21229
14	9.500	FRASCO	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON NEUTRO. FRASCO COM NO MÍNIMO 50 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIN21230)	8600-21230
15	321.372	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO QUATRO FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 cm. ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR DE CERDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22370)	8600-22370
16	452.646	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO QUATRO FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 cm. ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR DE CERDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22371)	8600-22371



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
17	88.474	UNIDADE	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS DE 0 A 2 ANOS COM CERDAS EXTRA MACIAS. ESCOVA COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS PROTETORAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22372)	8600-22372
18	124.901	KIT	KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO. CONTÉM UMA ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS; UM CREME OU GEL DENTAL SABORIZADO E COM FLÚOR, COM PESO MÍNIMO DE 25g; UM FIO DENTAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25m E UM INFORMATIVO ILUSTRADO SOBRE HIGIENE DENTAL. ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO DO KIT. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26264)	8600-26264
19	174.550	KIT	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL. CONTÉM UMA ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS COM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS; UM CREME OU GEL DENTAL INFANTIL SABORIZADO MORANGO OU TUTTI FRUTTI COM PESO MÍNIMO DE 25G, COM FLÚOR E CONCENTRAÇÃO ATÉ 1100 PPM; UM FIO DENTAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25M E UM INFORMATIVO ILUSTRADO SOBRE HIGIENE DENTAL. ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO DO KIT EM PVC COM FECHAMENTO EM ZIPPER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23973)	8600-23973
20	144.949	KIT	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL. CONTÉM UMA ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS; UM CREME OU GEL DENTAL SABORIZADO E COM FLÚOR, COM PESO MÍNIMO DE 25g; UM FIO DENTAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25m E UM INFORMATIVO ILUSTRADO SOBRE HIGIENE DENTAL. ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO DO KIT. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26265)	8600-26265
21	8.880	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21235)	8600-21235
22	10.344	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES. HIPOALERGÊNICO. FPS MÍNIMO DE 50. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24357)	8600-24357
23	21.440	UNIDADE	PROTETOR SOLAR, FPS 30, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23977)	8600-23977
24	75.821	UNIDADE	PROTETOR SOLAR, FPS 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23978)	8600-23978
25	83.736	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO ADULTO. APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN21116)	8600-21116
26	61.179	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO INFANTIL, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 mL DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21117)	8600-21117
27	22.393	PACOTE	SABONETE HIDRATANTE EM BARRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO CINCO SABONETES COM NO MÍNIMO 80g CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21118)	8600-21118
28	22.694	UNIDADE	SABONETE INFANTIL EM BARRA. PRODUTO COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 75g. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21236)	8600-21236
29	20.733	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN21119)	8600-21119



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
30	20.174	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21128)	8600-21128
31	27.889	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO REFIL COM 800 mL DO PRODUTO PARA USO EM DISPENSER DE PAREDE TIPO SABONETEIRAS CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21122)	8600-21122
32	30.453	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM VÁLVULA DO TIPO PUMP, CONTENDO NO MÍNIMO 250 mL DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21120)	8600-21120
33	67.414	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21121)	8600-21121
34	24.125	FRASCO	SHAMPOO 2 EM 1 PARA CABELOS, USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24263)	8600-24263
35	22.766	FRASCO	SHAMPOO PARA CABELOS, USO ADULTO. FRASCO COM NO MÍNIMO 325 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21123)	8600-21123
36	2.551	GALÃO	SHAMPOO PARA CABELOS, USO ADULTO. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21124)	8600-21124
37	11.630	FRASCO	SHAMPOO PARA CABELOS, USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21129)	8600-21129
38	12.429	FRASCO	TALCO HIPOALERGÊNICO PARA USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 180g DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26267)	8600-26267
39	26.899	PACOTE	TOALHAS UMEDECIDAS PARA HIGIENE INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22486)	8600-22486
40	44.727	PACOTE	TOALHAS UMEDECIDAS PARA HIGIENE INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 96 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIN22487)	8600-22487
41	137.248	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO COM ABAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29870)	-
42	20.570	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO NOTURNO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29871)	-
43	8.876	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29872)	-
44	4.817	CAIXA	ABSORVENTE INTERNO FEMININO. CAIXA COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31382)	-
45	4.800	FRASCO	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29873)	-



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
46	7.040	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. COR BRANCA. ROLO COM 250g ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29874)	-
47	69.552	UNIDADE	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21104)	-
48	10.345	KIT	BABADOR INFANTIL FABRICADO EM ALGODÃO COM FORRO DE PVC. FECHAMENTO DE AMARRAR OU FECHAMENTO COM VELCRO. DIMENSÕES DE 23X20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. KIT COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29875)	-
49	12.213	UNIDADE	BABADOR INFANTIL FABRICADO EM SILICONE COM COLETOR DE MIGALHAS. DIMENSÕES DE 29X23 ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29876)	-
50	7.314	UNIDADE	BANHEIRA INFANTIL FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29877)	-
51	8.962	UNIDADE	CAPA PROTETORA PARA TRAVESSEIRO FABRICADA EM 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES DE 50X70 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31384)	-
52	4.174	UNIDADE	CHUPETA DE SILICONE ORTODÔNTICA. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE. CERTIFICADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29878)	-
53	3.073	UNIDADE	CHUPETA DE SILICONE ORTODÔNTICA. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES DE IDADE. CERTIFICADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29879)	-
54	4.007	UNIDADE	COBERTOR DE CASAL EM MICROFIBRA. GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² . DIMENSÕES DE 1,80 X 2,20 M ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31508)	-
55	10.214	UNIDADE	COBERTOR DE SOLTEIRO EM MICROFIBRA. GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² . DIMENSÕES DE 1,50 X 2,20 M ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31385)	-
56	40.968	UNIDADE	COBERTOR OU MANTA INFANTIL FABRICADO EM 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES DE 90X70 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29880)	-
57	12.293	FRASCO	CONDICIONADOR PARA CABELOS. USO ADULTO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29881)	-
58	2.851	GALÃO	CONDICIONADOR PARA CABELOS. USO ADULTO. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29882)	-
59	8.337	UNIDADE	COPO INFANTIL DE TRANSIÇÃO COM TAMPAS, ALÇAS E BICO FABRICADO EM SILICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML. ACOMPANHA CAPUZ ANTIVAZAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29883)	-
60	4.532	UNIDADE	CORTADOR DE UNHAS INFANTIL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. FABRICADO EM AÇO CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24350)	-
61	3.990	UNIDADE	CORTADOR DE UNHAS PARA MÃOS E PÉS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. FABRICADO EM AÇO CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24351)	-
62	2.985	FRASCO	CREME OU LOÇÃO HIDRATANTE UREIA 10% PARA PÉS. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES	-



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29884)	
63	2.656	FRASCO	CREME OU LOÇÃO HIDRATANTE UREIA 10%. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29885)	-
64	1.568	POTE	CREME OU MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. POTE COM 1 KG DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29886)	-
65	20.330	FRASCO	CREME PARA PENTEAR. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML OU 200 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29887)	-
66	9.642	UNIDADE	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS, USO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29888)	-
67	52.992	UNIDADE	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS, USO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29889)	-
68	3.926	PACOTE	ELÁSTICO PARA CABELO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24003)	-
69	3.424	UNIDADE	ENXAGUANTE BUCAL 2L COM VÁLVULA PUMP. ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29890)	-
70	19.326	UNIDADE	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS COM 3 FILEIRAS DE TUFOS E CERDAS MACIAS OU EXTRA MACIAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29891)	-
71	4.473	UNIDADE	ESCOVA PARA CABELOS, FORMATO RAQUETE. ALMOFADADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24004)	-
72	4.975	UNIDADE	ESPONJA SINTÉTICA PARA BANHO DUPLA FACE. DIMENSÕES DE 13X8X3 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29892)	-
73	22.076	UNIDADE	ESTOJO PORTA ESCOVA E CREME DENTAL FABRICADO EM PLÁSTICO COM TAMPA. DIMENSÕES DE 20X6 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29893)	-
74	17.430	EMBALAGEM	FIO DENTAL COM HASTE PARA SUPORTE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29894)	-
75	57.344	UNIDADE	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO E COM AROMA, EXTRA FINO. ROLO DE 100 M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29895)	-
76	66.868	UNIDADE	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO. ROLO COM 50 M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29896)	-
77	15.151	UNIDADE	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO. ROLO COM 500 M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29897)	-
78	11.304	UNIDADE	FRONHA PARA TRAVESSEIRO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 50X70 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31387)	-
79	1.600	POTE	GEL FIXADOR PARA CABELOS. POTE COM NO MÍNIMO 200 G DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29898)	-



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
80	38.124	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29899)	-
81	3.538	UNIDADE	HIGIENIZADOR DE LÍNGUA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29900)	-
82	6.160	KIT	KIT COM ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29901)	-
83	4.444	PACOTE	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE ÍNTIMA. DIMENSÕES DE 19X11 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31383)	-
84	15.108	UNIDADE	LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO FABRICADO EM 100% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 130X70X15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29902)	-
85	27.311	BALDE	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL. DIMENSÕES DE 17X11 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. BALDE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29903)	-
86	5.726	EMBALAGEM	LIXA DE UNHA DUPLA FACE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29904)	-
87	2.428	FRASCO	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL À BASE D'ÁGUA ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29905)	-
88	62.023	SACHÊ	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL À BASE D'ÁGUA ACONDICIONADO EM SACHÊS COM NO MÍNIMO 5G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29906)	-
89	4.814	UNIDADE	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML. POSSUI BICO UNIVERSAL, TAMPA E CAPUZ ANTIVAZAMENTO. CERTIFICADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29907)	-
90	2.647	UNIDADE	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML. POSSUI BICO UNIVERSAL, TAMPA E CAPUZ ANTIVAZAMENTO. CERTIFICADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29908)	-
91	2.875	UNIDADE	MAMADEIRA TIPO CHUQUINHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. DEVE POSSUIR BICO UNIVERSAL E TAMPA. CERTIFICADA NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29909)	-
92	21.109	KIT	PANO DE BOCA INFANTIL FABRICADO EM 100% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 40X35 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. KIT COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29910)	-
93	5.276	UNIDADE	PENTE FINO EXTRATOR DE PIOLHOS E LÊNDEAS COM CERDAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24354)	-
94	6.986	UNIDADE	PENTE PARA CABELO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM CABO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN24355)	-
95	5.022	KIT	PRENDEDOR DE CABELO TIPO ELÁSTICO DE MEIA – RABICÓ. KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29911)	-
96	28.836	UNIDADE	PRESERVATIVO FEMININO LUBRIFICADO. FABRICADO EM BORRACHA NITRÍLICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29912)	-



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
97	93.216	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO AROMATIZADO. DISPONÍVEL NOS SABORES MENTA, MORANGO E UVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29913)	-
98	267.346	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO SEM AROMA. LARGURA NOMINAL DE 52 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29914)	-
99	15.042	UNIDADE	PROTETOR LABIAL EM BASTÃO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 3 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29915)	-
100	10.994	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS MÍNIMO 60. HIPOALERGÊNICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 40 G OU 40 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29916)	-
101	31.876	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS. HIPOALERGÊNICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29917)	-
102	2.514	GALÃO	PROTETOR SOLAR FPS 60. GALÃO COM 2 L OU 2 KG DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ACOMPANHA VÁLVULA DISPENSADORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29918)	-
103	5.436	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS MÍNIMO 99, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29919)	-
104	2.946	FRASCO	REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29920)	-
105	21.076	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY. COMPONENTE ATIVO: DEET. FRASCO COM 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29921)	-
106	66.189	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY. COMPONENTE ATIVO: DEET. FRASCO COM 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29922)	-
107	30.654	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY. COMPONENTE ATIVO: ICARIDINA. FRASCO COM 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29923)	-
108	11.505	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS PARA BEBÊS A PARTIR DE 2 MESES. HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO OU GEL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML OU 100 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31376)	-
109	5.154	FRASCO	TALCO DESODORANTE PARA PÉS. FRASCO COM NO MÍNIMO 90 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29924)	-
110	1.633	PACOTE	TIARA PLÁSTICA PARA CABELOS. LARGURA DE 10 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29925)	-
111	37.816	UNIDADE	TOALHA DE BANHO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,70 X 1,35 M ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29926)	-
112	5.140	UNIDADE	TOALHA DE PISO ANTIDERRAPANTE 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M². DIMENSÕES DE 50X70 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31388)	-



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
113	16.051	UNIDADE	TOALHA DE PISO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M ² . DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 70 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29927)	-
114	28.778	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M ² . DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 80 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29928)	-
115	21.168	UNIDADE	TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE PARA BEBÊS. ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. DIMENSÕES DE 30X20X3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 1 CM EM ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29929)	-
116	9.142	UNIDADE	TRAVESSEIRO FABRICADO EM 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES DE 50X70X20 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31386)	-

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Vale ressaltar que alguns itens foram adicionados ao escopo deste processo licitatório após a realização do Estudo Técnico Preliminar pois, uma vez que este processo foi objeto de remissão de ETP, regulamentado pela Resolução n.º 104/2024 do CINCATARINA, alguns órgãos participantes mostraram interesse em registrar sua intenção de quantitativo quanto a outros produtos de higiene e uso pessoal não previstos no ETP de 2024 para atendimento de suas demandas específicas para as quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item (Anexo II do ETP, no processo eletrônico).

Ainda, os itens nn. 44 (CIN31382), 51 (CIN31384), 54 (CIN31508), 55 (CIN31385), 78 (CIN31387), 83 (CIN31383), 112 (CIN31388) e 116 (CIN31386) foram adicionados ao escopo deste processo licitatório durante o procedimento de IRP, pois alguns órgãos participantes mostraram interesse em registrar sua intenção de quantitativo quanto a outros produtos de higiene e uso pessoal para atendimento de suas demandas específicas para as quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item (Anexo III do TR no processo eletrônico).

Por esta razão, muito embora não tenham sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar, mas atuando o CINCATARINA para atender as demandas manifestadas pelos entes consorciados (os quais bem conhecem as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido), foram adicionados os itens supracitados.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, *caput*, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19, § 1º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

A opção pela metodologia acima - renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata-, a despeito de devidamente regulamentada pelo CINCATARINA, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá



considerar a expectativa de consumo anual¹ e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além do mais, esta medida – prorrogação de ata com a consequente prorrogação dos quantitativos – impede que as atas de registro de preços sejam superestimadas visando a existência de saldo na sua prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles atingido à seguinte conclusão:

[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços. Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original[4], o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes.

Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original (<https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>, sem grifo no original).

Em idêntico sentido dispõe o enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas folhas de dados, nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

¹ Art. 40 da Lei Federal n. 14.133/21



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
- IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

4.1. PRODUÇÃO

Um dos principais pontos a serem observados para a produção de cosméticos ou de artigos que facilitem seu uso e aplicação são as boas práticas de fabricação que devem ser observadas em cada etapa do processo produtivo, a fim de reduzir a contaminação do produto com consequentes riscos à saúde do usuário destes produtos. Entre os requisitos necessários para iniciar a produção, estão aqueles dispostos pela RDC 48/2013 ou outra(s) que vier(em) a substituir, do Ministério da Saúde/ANVISA a qual discorre a respeito da elaboração de protocolos e documentos necessários para a validação de limpeza, metodologia analítica, sistemas informatizados e sistema de água. Todos estes devem estar vigentes e regularizados com o intuito de garantir-se a qualidade perante os órgãos de controle.

Segundo a RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, classifica-se como cosmético as preparações constituídas por substâncias naturais ou sintéticas de uso externo nas diversas partes do corpo, com o objetivo de limpá-las, perfumá-las, alterar sua aparência e/ou corrigir odores corporais, protegê-los ou mantê-los em bom estado.

A produção de um cosmético, de forma geral, consiste na adição das matérias-primas em um reator seguido da agitação e mistura destes componentes de acordo com o resultado a ser obtido em quesitos de concentração, aspecto e viscosidade do produto. Para isto, são levados em conta a dosagem de matérias-primas os parâmetros do processo tais como temperatura, pressão, tempo e velocidade de agitação.

A formulação de um cosmético leva em conta sua classificação e uso, a partir do mecanismo de ação de um dado princípio ativo que irá desempenhar a função cujo produto se destina. Sua dosagem e consequente



concentração final são mensuradas a partir de análise laboratorial e possuem uma concentração máxima permitida definida por meio das legislações vigentes. Tais princípios ativos são variáveis de acordo com a função do produto. Pode-se citar o flúor, na forma de sais, que previne e protege contra a formação de cárie, agentes tensoativos que promovem a higienização a partir da solubilização de detritos e partículas de sujeira, agentes antissépticos para redução quase que total de patógenos, ativos repelentes de insetos e filtros físicos e químicos para bloqueio de radiação solar nociva à pele.

A água também é matéria-prima para a produção de todos os cosméticos, a qual deve ser desmineralizada (pura), obtida a partir de processos como destilação ou osmose reversa. Essa purificação ocorre para evitar a reatividade de espécies químicas presentes na água comum com os componentes das formulações. Embora seja obrigatório um rígido controle de contaminação e proliferação de micro-organismos por meio de protocolos de higiene e sanitização, constantes nos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), a presença de água pode proporcionar a proliferação de micro-organismos se houver algum tipo de contaminação pontual em alguma etapa do processo produtivo. Para aumentar a vida útil do produto utilizam-se conservantes com o objetivo de evitar possíveis proliferações de micro-organismos patogênicos cuja presença, além dos riscos para a saúde, pode levar à perda de propriedades conferidas pelos coadjuvantes, conferindo uma aparência indesejada ao produto.

Outros componentes têm ação complementar, embora importante para a eficácia do produto. Definem-se como coadjuvantes técnicos as substâncias capazes de melhorar a formulação e a ação do princípio ativo, conferindo ao produto textura, viscosidade e homogeneidade. Citam-se nessa classificação espessantes, aglutinantes e hidratantes como principais componentes. Por fim, há também componentes em menor escala, como ajustadores de pH, aromas e essências, comuns a muitas formulações de cosméticos.

Em se tratando de artigos e objetos de uso pessoal, cada um segue uma maneira de fabricação devido a sua natureza. Objetos como escovas dentais, hastes flexíveis, fios dentais, absorventes e preservativos possuem materiais poliméricos em sua composição, de origem natural ou sintética. Em muitos desses objetos, esses materiais são aquecidos e injetados nos moldes que servirão de base para esses objetos, inseridos assim outros componentes pertencentes ao produto. Outros produtos de composição têxtil, tais como algodão hidrófilo, toalhas, toalhas umedecidas e lenços de papel são fabricados a partir da matéria-prima beneficiada, seguida de processos físicos e químicos complementares a fim de se atingir as características exigidas pelo produto.

4.2. DISTRIBUIÇÃO

Posteriormente à fabricação ocorre o envase do produto em embalagens específicas para as formulações cosméticas, em sua maioria embalagens plásticas, ainda observando-se os cuidados e exigências de Boas Práticas de Fabricação (BPF) destes produtos. Em casos como o da produção de cremes dentais e certos tipos de sabonetes há o acondicionamento em embalagem secundária destes produtos. A rotulagem destes produtos é regida majoritariamente pelas RDCs 250/2018, 898/2024 e 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir que dispõem sobre os requisitos de arte, descrição em português da composição e requisitos técnicos para rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

O armazenamento e transporte deve seguir a atenção com possíveis contaminações destes produtos, nas áreas externa e interna da empresa fabricante e nos veículos destinados ao transporte destes produtos, mantendo-se os cuidados higiênicos-sanitários de acondicionamento e manuseio dos produtos. Quanto ao transporte, deve ser direcionada uma atenção quando ao excesso de peso sobre as embalagens dos produtos, devido ao possível



empilhamento de caixas. Por serem de natureza frágil, o mau acondicionamento de embalagens pode vir a acarretar danos e avarias aos produtos.

4.3. USO

Como definição, os produtos cosméticos possuem formulação para uso tópico, a serem utilizados externamente na área corporal a que se destinam, por meio de aplicação direta do produto sobre a pele e aplicados sobre objetos que facilitem sua utilização. Próprios para uso humano, não oferecem maiores riscos desde que utilizados corretamente de acordo com a função a que foram destinados, seguido as instruções de uso informados pelo fabricante no rótulo destes produtos.

4.4. MANUTENÇÃO

Quanto à manutenção, ressaltam-se cuidados quanto ao manuseio e transporte destes produtos, com o objetivo de evitar-se contaminações e avarias destes, mantendo-se a vida útil estipulada pelo fabricante. Faz-se necessário, também, que o recebimento destes produtos pelos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA, seja feito tendo-se em mente o armazenamento destes produtos, havendo a existência de um local com todas as condições higiênico-sanitárias mínimas, livre de umidade, luz solar, altas temperaturas e agentes externos que possam comprometer sua integridade física e sanitária.

4.5. DISPOSIÇÃO FINAL

Em geral, as embalagens que recebem os produtos cosméticos são fabricadas em plásticos que podem ser reciclados desde que devidamente lavados para retirada total de resquícios destes produtos que podem prejudicar a reutilização deste material. O mesmo aplica-se para as embalagens de papelão, já amplamente utilizadas. Também são recicláveis os tubos de creme dental, compostos de plástico reciclável e alumínio que podem ser utilizados na fabricação de telhas e placas para construções que empregam materiais alternativos. O órgão público deve, assim, realizar a correta separação e destinação destes materiais a fim de que possam ser otimizados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 16 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.



É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA.

Para os itens que as folhas de dados fizerem menção, será exigida a apresentação de notificação/registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme estabelecido nas respectivas resoluções vigentes. O registro ou notificação vigente do produto na ANVISA constitui um instrumento essencial para assegurar a qualidade, legitimidade e segurança dos produtos comercializados em território nacional, garantindo que atendam aos padrões e sanitários exigidos para a proteção da saúde pública. É nessa etapa que se realizam as comprovações indispensáveis para a regularização dos produtos sujeitos à vigilância sanitária, verificando o cumprimento dos requisitos regulatórios aplicáveis, conforme sua categoria de risco. Assim, possuir notificação ou registro ativo junto à ANVISA representa a comprovação de que o fabricante comunicou formalmente ao órgão regulador e comercialização do produto, demonstrando que este se encontra sob fiscalização sanitária e que possui as características que afirma ter. Razão pela qual a exigência dessa comprovação é medida necessária para assegurar a regularidade, segurança e conformidade dos produtos ofertados. A depender da categoria e do risco associado ao produto, o procedimento pode envolver apenas uma comunicação prévia ao órgão gerenciador sobre a comercialização do produto, não sendo necessários laudos específicos, ou um processo mais completo de avaliação técnica, como forma de comprovar uma determinada ação oferecida, em que o produto passa por um processo de registro junto ao órgão gerenciador, procedimento no qual é necessário encaminhar laudos e/ou certificados emitidos por laboratório que comprovem sua ação, como ocorre, a exemplo, com protetores solares e repelentes de insetos. Para ambos os casos, é emitido um número de processo único para o produto em questão, o qual pode ser consultado no site da ANVISA, e possui um tempo de vigência sendo necessário ser renovado após este período.

Do mesmo modo, para determinados itens, em que as Folhas de dados fizerem menção, será exigida a apresentação de certificado de controle de qualidade da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) responsável por avaliar do ponto de vista técnico os produtos odontológicos com base em critérios de eficiência, durabilidade, segurança e qualidade dos produtos. Quando aprovado, comprova que o item em questão passou por critérios rigorosos de avaliação técnica, que compreende a análise do produto quanto à sua eficiência funcional, resistência, qualidade de fabricação e segurança para uso. A exigência dessa certificação tem por objetivo assegurar a padronização da qualidade dos materiais fornecidos, bem como na necessidade de assegurar que os produtos utilizados pelos entes consorciados sejam confiáveis, eficazes e apropriados para uso na prática odontológica.

Para os itens cuja folha de dados fizer menção, será exigido a apresentação de Certificado ativo emitido pelo INMETRO, conforme aplicável, como forma de comprovar que a marca/modelo ofertada atende aos requisitos técnicos e regulamentares necessários à certificação do produto. A certificação concedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) atesta que determinado produto está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Portarias do INMETRO nº 216/2021 e 301/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir, no que se refere à qualidade, composição e processo de fabricação, comprovando o atendimento aos padrões de fabricação e segurança nelas previstas. A verificação da certificação pode ser realizada mediante consulta direta ao site do INMETRO, no qual constam os registros de marcas e modelos aprovados, conferindo, assim, credibilidade e transparência às informações relativas à qualidade e segurança dos itens ofertados.

Tais exigências visam assegurar que os bens adquiridos pela Administração Pública foram submetidos a testes rigorosos e estão em conformidade com as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelas entidades competentes. Essa medida busca mitigar riscos operacionais e financeiros, resguardando o interesse público e



garantindo a aplicação eficiente, segura e responsável dos recursos públicos. Assim, a comprovação por meio dos certificados exigidos é fundamental para garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões adequados de qualidade, segurança e conformidade técnica, promovendo a aquisição de bens regulamentados, confiáveis e aptos ao uso, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Por fim, esclarece-se que não será exigida, para nenhum dos itens constantes neste edital, a apresentação de Autorização de Fornecimento (AFE) por parte dos licitantes, uma vez que estes itens, considerando sua natureza, apresentam baixo risco quanto ao seu uso e/ou são amplamente disponibilizados em comércios varejistas. Se considerado o artigo 5º, inciso III, da Resolução nº 16/2014, que dispõe sobre o peticionamento de Autorização de Fornecimento (AFE) e Autorização Especial (AE), cita-se:

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

[...]

III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

Desse modo, considerando ser permitida a comercialização direta ao público destes produtos mencionados e que grande parte dos licitantes se enquadrarão como comércio varejista, tal exigência poderia restringir a competitividade do certame.

A formalização, nos editais de licitação, de exigências mínimas (como as que são exigidas no presente Procedimento Licitatório) a serem atendidas pelas Licitantes, a fim de comprovar sua qualificação técnica e econômica, **tem base constitucional**.

É evidente, no entanto, que as exigências devem se ater às “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”, como definido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, razão pela qual se faz a distinção entre itens cuja empresa licitante deve apresentar a AFE e itens cuja apresentação é dispensada.

O inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil preleciona que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”.

De forma adicional, a Lei Federal n. 14.133/2021, em seu art. 70, inciso III, estabelece que:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [sem grifo no original]

Assim, considerando a previsão legal de dispensa parcial da documentação para contratações de entrega imediata, que é o caso, e tratando-se de objeto simples, com pagamento previsto para 30 dias após o recebimento do produto, verifica-se que inexistem grandes operações financeiras. Dessa forma, para o presente objeto, a habilitação econômico-financeira não se apresenta como exigência **indispensável** à garantia do cumprimento das obrigações. Opta-se, portanto, pela não inclusão destes requisitos, objetivando aumentar a competitividade do certame e



proporcionar maior economicidade nas aquisições, em consonância com os princípios contidos no art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”.² Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **RDC 751/2022** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.
- II. **RDC 907/2024** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.
- III. **RDC 640/2022** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.
- IV. **RDC 898/2024** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre a obrigatoriedade de descrever a composição em português na rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.
- V. **RDC 48/2013** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, e dá outras providências.
- VI. **RDC 529/2021** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre a lista de substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e

² NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.



perfumes e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 62/2014, alterada pela Resolução GMC MERCOSUL nº 37/2020.

- VII. **RDC 554/2021** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Estabelece os requisitos mínimos a que devem obedecer aos preservativos masculinos de látex de borracha natural.
- VIII. **RDC 250/2018** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre os requisitos para apresentação do Projeto de Arte de Etiqueta ou Rotulagem no processo de regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, e para a coexistência de mais de uma arte de etiqueta ou rotulagem para um mesmo produto.
- IX. **PORTARIA INMETRO Nº 216/2021** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Mamadeiras e Bicos de Mamadeiras – Consolidado.
- X. **PORTARIA INMETRO Nº 301/2021** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Chupetas – Consolidado.
- XI. **NBR 13793/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Segurança de mamadeiras e de bicos de mamadeiras.
- XII. **NBR 10334/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Segurança de chupetas – requisitos de fabricação.

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os produtos ofertados devem ter sua composição de acordo com a RDC 529/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre a vedação de substâncias na formulação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes. A proibição destas substâncias ocorre devido aos riscos oferecidos à saúde, como alto nível de toxicidade e potencial cancerígeno.

Conforme a mesma resolução, certas substâncias podem fazer parte da composição se comprovado técnica-cientificamente que a propriedade perigosa da substância nem sempre acarreta um risco à saúde.

5.3. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS ITENS

Para os itens nn. 1 a 40 somente poderão ser ofertados pelos licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA”, em conformidade com a Resolução n. 216/2022 do CINCATARINA e o art. 80 da Lei Federal n. 14.133/2021, disponível no site: www.cincatarina.sc.gov.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

A pré-qualificação possui pleno respaldo legal na Lei Federal n. 14.133/2021, a qual dedicou uma seção específica para tratar sobre a pré-qualificação, tanto para os licitantes, quando para bens. Vejamos:

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. [...] [grifo nosso]



Os procedimentos para a pré-qualificação e a sua aplicação nas licitações também foram definidos pela nova legislação:

Art. 80. [...]

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

II - **quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.**

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. **A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.** [grifo nosso]

Quando da análise dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, podemos observar que o CINCATARINA se encontra em sintonia com as disposições legais, realizando os seus procedimentos de forma a atendê-las. Deste modo, à luz do novo marco legal, o CINCATARINA vem atuando dentro da legalidade e da probidade.

Ademais, o CINCATARINA regulamentou a possibilidade de adoção da pré-qualificação de bens e os seus procedimentos através da Resolução n. 216/2022. Nesse escopo, a normatização e a regulamentação da pré-qualificação no âmbito do CINCATARINA possuem como objetivo:

Art. 4º Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação:

I – assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;

II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;

III – proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em aquisições futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Por fim, ressalta-se que a pré-qualificação de bens adotada visa aquisição de bens de qualidade, observando e concretizando os princípios que regem a administração pública:

Art. 5º Aplicam-se aos processos de pré-qualificação os princípios que regem a Administração Pública e as licitações, especialmente, os legalidade, da impessoalidade,



da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Portanto, conclui-se que a decisão do administrador em adotar a pré-qualificação de bens no âmbito do CINCATARINA possui respaldo legal e base normativa para sua realização, sendo plenamente aplicável no presente processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 104/2022 do CINCATARINA e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres³:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

- I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
- II - (VETADO).

³ TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.



Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 12 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA:

Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras: [...]

§ 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS



Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, - salvo os itens pré-qualificados (nn. 1 a 40) dos quais não será exigida amostra -, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.

A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

Para os itens que contiverem tal disposição nas folhas de dados, salvo para os bens pré-qualificados, deverá ser fornecido a título de amostra:

- Registro/notificação vigente na ANVISA do produto ofertado, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.
- Certificado ativo emitido pelo INMETRO, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, da forma descrita nas folhas de dados.

A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital a ser publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 – Centro – Fraiburgo/SC, CEP 89.580-005. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Termo de Referência, a marca e o modelo do objeto proposto.

A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.



8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINCATARINA, nos seguintes termos:

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621



Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CINCATARINA, das quais participam centenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor



inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINCATARINA.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território catarinense e, de forma individual, em cada um dos mais de duzentos municípios consorciados, visto que o CINCATARINA é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto no art. 22 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

9.1. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma



sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

9.2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Após a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro 10. de ocorrência no sistema "Gescon" ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.



A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Florianópolis, 04 de agosto de 2025.

Fábio Luis Ceroni

Analista Técnico II

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:29:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ic-jpm.com.br/p3986c9e7118b8>



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

O proponente declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



4 – OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	EMBALAGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	45320	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. COR BRANCA. ROLO COM 500g ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22367)				
2	34147	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. PACOTE COM NO MÍNIMO 95g DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26262)				
3	9056	FRASCO	CONDICIONADOR PARA CABELOS, USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26263)				
4	14848	UNIDADE	CREME DENTAL, COM AROMA. EMBALAGEM CONTENDO 180g DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21107)				
5	58353	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL ADULTO COM FLUOR. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 90 G DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23971)				
...	...	...	...				
			TOTAL – R\$				

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública



ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ART. 14, INCISO IV e VI, ART.63, INCISOS I e IV, E ART. 68, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) do CPF nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

I. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório; devendo, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problema de habilitação, fazer constar tal ressalva.

II. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

V. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- I. Em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- II. Não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º, da LC 123/06.
- III. Não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

____<CIDADE>____ (UF), ____<DATA>____

Assinatura do representante da empresa



ANEXO VI**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC..../2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0084/2025-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0051/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salet, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**Sede do CINCATARINA**Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620**Central Executiva do CINCATARINA**Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Produtos de Higiene e Uso Pessoal, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/VALIDADE/GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.4 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.



3.5 - No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.

3.6 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;



- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- j) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a



justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº29, de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9.3 - O órgão gerenciador poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança da marca ou do modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou modelo anteriormente consignado.

9.3.1 - O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo fornecedor registrado, no qual deverá demonstrar cumulativamente:

- I - impossibilidade de entrega da marca ou modelo anteriormente consignado;
- II - atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
- III - qualidade próxima, similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
- IV - preço do novo produto preferencialmente igual, similar ou próximo ao valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário.

9.3.2 - O CINCATARINA analisará a justificativa apresentada pelo fornecedor, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantagem de convocação de fornecedor diverso e exigir amostra ou prova de conceito do novo produto.

9.3.3 - Na hipótese de impossibilidade de fornecimento de produto que cumpra os requisitos do item IV da cláusula 9.3.1 em preço igual ou similar ao original, a mudança poderá ocorrer para um novo produto com preço de mercado inferior ou superior ao inicialmente registrado, devendo:

9.3.3.1 - Na hipótese de novo produto com preço inferior ao inicialmente registrado, o órgão gerenciador condicionará a alteração ao aceite pelo fornecedor de redução do preço registrado.

9.3.3.2 - Na hipótese de novo produto com preço superior ao inicialmente registrado, o fornecedor deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo órgão gerenciador que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

9.3.4 - A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o órgão gerenciador obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos na cláusula 9.3.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0084/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0051/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).



14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
------------	-------	-------------

Inovação e Modernização na Gestão Pública



..	..	..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



ANEXO VII**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT25CIN....****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0084/2025 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0051/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabitã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarui, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salet, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621



1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Produtos de Higiene e Uso Pessoal, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/VALIDADE/GARANTIA

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.4 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.



3.5 - No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.

3.6 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;



- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante:**
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a



justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº29, de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9.3 - O órgão gerenciador poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança da marca ou do modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou modelo anteriormente consignado.

9.3.1 - O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo fornecedor registrado, no qual deverá demonstrar cumulativamente:

- I - impossibilidade de entrega da marca ou modelo anteriormente consignado;
- II - atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
- III - qualidade próxima, similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
- IV - preço do novo produto preferencialmente igual, similar ou próximo ao valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário.

9.3.2 - O CINCATARINA analisará a justificativa apresentada pelo fornecedor, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso e exigir amostra ou prova de conceito do novo produto.

9.3.3 - Na hipótese de impossibilidade de fornecimento de produto que cumpra os requisitos do item IV da cláusula 9.3.1 em preço igual ou similar ao original, a mudança poderá ocorrer para um novo produto com preço de mercado inferior ou superior ao inicialmente registrado, devendo:

9.3.3.1 - Na hipótese de novo produto com preço inferior ao inicialmente registrado, o órgão gerenciador condicionará a alteração ao aceite pelo fornecedor de redução do preço registrado.

9.3.3.2 - Na hipótese de novo produto com preço superior ao inicialmente registrado, o fornecedor deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo órgão gerenciador que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

9.3.4 - A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o órgão gerenciador obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos na cláusula 9.3.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0084/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0051/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).



14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:



Item-Quant.:;;;;;;;;;
.....;.....;.....;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), / / 2025

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:29:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p3986c9e7118b8>



ANEXO VIII

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT25CIN....**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (SC),/...../ 2025

Assinatura própria ou delegada.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.cpm.com.br/p3986c9e7118b8>



ANEXO IX

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22367**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. COR BRANCA. ROLO COM 500g ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Macio e absorvente.
- 1.2. Produto com mantas uniformes e isento de impurezas.
- 1.3. Produto não-estéril.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Rolo de algodão hidrófilo formado por mantas uniformes do produto acondicionadas em pacote com peso líquido de 500g.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Produto com validade mínima de 24 meses, conforme termo de referência.

5. GARANTIA

- 5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 751/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN26262**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. PACOTE COM NO MÍNIMO 95g DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Confeccionado com 100% de algodão puro.
- 1.2. Macio e absorvente, inodoro, isento de impurezas, textura suave.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em pacote plástico, contendo no mínimo 95g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 24 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 751/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN26263**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONDICIONADOR PARA CABELOS, USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. Composição: Água, agente tensoativo, coadjuvantes, fragrância e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Hipoalergênico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 200 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21107**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME DENTAL, COM AROMA. EMBALAGEM CONTENDO 180g DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, abrasivo, flúor e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Teor de flúor: mínimo de 1400 até 1600 ppm.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em tubo plástico com 180g do produto, envolvido por embalagem secundária (caixa).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23971**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME OU GEL DENTAL ADULTO COM FLÚOR. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 90 G DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, abrasivo, flúor e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Concentração mínima de flúor: 1100 ppm.
- 1.3. Aspecto liso e homogêneo.
- 1.4. Proporciona hálito refrescante.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Creme ou gel dental acondicionado em tubo plástico com 90g do produto, inserido em embalagem secundária (caixa).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Produto com validade mínima de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22368**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME OU GEL DENTAL ADULTO. CONCENTRAÇÃO DE 1400 a 1600 ppm DE FLÚOR. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 90g DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, abrasivo, flúor e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Concentração de flúor: 1400 a 1600 ppm.
- 1.3. Aspecto liso e homogêneo.
- 1.4. Proporciona hálito refrescante.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Creme ou gel dental acondicionado em tubo plástico com 90g do produto, inserido em embalagem secundária (caixa).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Produto com validade mínima de 12 (doze) meses.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir certificado de controle de qualidade da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23998**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR. DISPONÍVEL EM PELO MENOS DOIS DOS SEGUINTE SABORES: UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM CONTENDO 50g DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, abrasivo, flúor e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Teor mínimo de flúor: 1100 ppm.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em tubo plástico com 50g do produto, envolvido em embalagem secundária (caixa).
- 2.2. Na contratação será informado o sabor que deverá ser fornecido.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23972**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME OU GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR. COM AROMA. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 50 G DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, abrasivo, coadjuvante e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Isento de flúor.
- 1.3. Aspecto liso e homogêneo.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Creme ou gel dental acondicionado em tubo plástico (embalagem primária) com 50g do produto, inserido em caixa (embalagem secundária).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Produto com validade mínima de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22369**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME OU GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR. COM AROMA. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 50g DO PRODUTO EMBALADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, abrasivo, coadjuvante e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Isento de flúor.
- 1.3. Aspecto liso e homogêneo.
- 1.4. Com aroma.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Creme ou gel dental acondicionado em tubo plástico (embalagem primária) com 50g do produto, inserido em caixa (embalagem secundária).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Produto com validade mínima de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir certificado de controle de qualidade da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21226**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL FEMININO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150 mL DO PRODUTO.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: água, agente antitranspirante, coadjuvantes, fragrância e gases propelentes. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO/CARACTERÍSTICAS

- 2.1. Produto acondicionado em frasco, com válvula para acionamento, contendo no mínimo 150 mL do produto.
- 2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta. Na contratação, será informado a fragrância a ser fornecida.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21227**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL MASCULINO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150 mL DO PRODUTO.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: água, agente antitranspirante, coadjuvantes, fragrância e gases propelentes. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO/CARACTERÍSTICAS

- 2.1. Produto acondicionado em frasco, com válvula para acionamento, contendo no mínimo 150 mL do produto.
- 2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta. Na contratação, será informado a fragrância a ser fornecida.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21228**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON FEMININO. FRASCO COM NO MÍNIMO 50 mL DO PRODUTO.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: água, agente antitranspirante, coadjuvantes e fragrância. Pode conter outras substâncias.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em frasco do tipo roll on contendo no mínimo 50 mL do produto.
- 2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta. Na contratação, será informada a fragrância a ser fornecida.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21229**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON MASCULINO. FRASCO COM NO MÍNIMO 50 mL DO PRODUTO.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: água, agente antitranspirante, coadjuvantes e fragrância. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em frasco do tipo roll on contendo no mínimo 50 mL do produto.
- 2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta. Na contratação, será informado a fragrância a ser fornecida.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21230**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON NEUTRO. FRASCO COM NO MÍNIMO 50 mL DO PRODUTO.

1. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente antitranspirante e coadjuvantes. Pode conter outras substâncias permitidas.
- 1.2. Produto sem perfume.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em frasco do tipo roll on contendo no mínimo 50 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22370**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO QUATRO FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 cm. ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR DE CERDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Possui quatro fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura.
- 1.2. Escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno ou material similar.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto com estojo plástico protetor de cerdas e acondicionado em embalagem plástica resistente ou saquinho plástico tipo flow pack.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Produto com validade indeterminada, desde que observado os tópicos 3.1 e 3.2.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22371**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO QUATRO FILEIRAS DE TUFSOS DE CERDAS. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 cm. ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR DE CERDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Possui quatro fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura.
- 1.2. Escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno ou material similar.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto com estojo plástico protetor de cerdas e acondicionado em embalagem plástica resistente ou saquinho plástico tipo flow pack.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Produto com validade indeterminada, desde que observado os tópicos 3.1 e 3.2.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22372**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS DE 0 A 2 ANOS COM CERDAS EXTRA MACIAS. ESCOVA COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS PROTETORAS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Fabricado em material termoplástico atóxico.
- 1.2. Escova dental com a parte superior (cabeça) pequena e com bordas protetoras em borracha ou material semelhante para proteção de gengivas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Escova dental para bebês de 0 a 2 anos acondicionada em embalagem plástica resistente ou tipo flow pack.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Produto com validade indeterminada, desde que observados os tópicos 3.1 e 3.2.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN26264**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO. CONTÉM UMA ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS; UM CREME OU GEL DENTAL SABORIZADO E COM FLÚOR, COM PESO MÍNIMO DE 25g; UM FIO DENTAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25m E UM INFORMATIVO ILUSTRADO SOBRE HIGIENE DENTAL. ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO DO KIT.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Escova dental adulto com cerdas de nylon macias ou extra macias, com no mínimo quatro fileiras de tufos e no mínimo 34 tufos de cerdas. Cabo com comprimento mínimo de 17cm. Embalada individualmente.
- 1.2. Fio dental em rolo contendo no mínimo 25m do produto.
- 1.3. Creme ou gel dental adulto, com peso mínimo de 25g, acondicionado em tubo plástico.
- 1.4. Informativo ilustrado sobre higiene oral (revista, panfleto ou similar).

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Kit de higiene dental composto por escova, creme ou gel e fio dental, acompanhado de informativo ilustrado. Acondicionado em embalagem de armazenamento.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Escova dental: validade indeterminada (desde que observados tópicos 3.1. e 3.2).
- 4.2. Creme ou gel dental: validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.
- 4.3. Fio dental: validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Escova dental, creme/gel dental e fio dental devem possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC específica.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23973**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL. CONTÉM UMA ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS COM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS; UM CREME OU GEL DENTAL INFANTIL SABORIZADO MORANGO OU TUTTI FRUTTI COM PESO MÍNIMO DE 25G, COM FLÚOR E CONCENTRAÇÃO ATÉ 1100 PPM; UM FIO DENTAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25M E UM INFORMATIVO ILUSTRADO SOBRE HIGIENE DENTAL. ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO DO KIT EM PVC COM FECHAMENTO EM ZIPPER.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Escova dental infantil com cerdas de nylon macias ou extra macias, com no mínimo quatro fileiras de tufos e no mínimo 28 tufos de cerdas. Acompanha estojo protetor de cerdas. Cabo com comprimento mínimo de 15cm. Embalada individualmente.
- 1.2. Fio dental em rolo contendo no mínimo 25m do produto.
- 1.3. Creme ou gel dental infantil saborizado (morango ou tutti frutti), com flúor e concentração até 1100 ppm. Peso mínimo de 25g, acondicionado em tubo plástico.
- 1.4. Informativo ilustrado sobre higiene oral (revista, panfleto ou similar).

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Kit de higiene dental infantil composto por escova, creme ou gel e fio dental, acompanhado de informativo ilustrado. Acondicionado em embalagem de armazenamento em PVC com fechamento em zíper.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Escova Dental Infantil: Validade indeterminada (desde que observados tópicos 3.1. e 3.2.).
- 4.2. Creme ou Gel Dental Infantil: Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.
- 4.3. Fio Dental: Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN26265**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL. CONTÉM UMA ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 28 TUFO DE CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS; UM CREME OU GEL DENTAL SABORIZADO E COM FLÚOR, COM PESO MÍNIMO DE 25g; UM FIO DENTAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25m E UM INFORMATIVO ILUSTRADO SOBRE HIGIENE DENTAL. ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO DO KIT.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Escova dental infantil com cerdas de nylon macias ou extra macias, com no mínimo quatro fileiras de tufo e no mínimo 28 tufo de cerdas. Cabo com comprimento mínimo de 15cm. Embalada individualmente.
- 1.2. Fio dental em rolo contendo no mínimo 25m do produto.
- 1.3. Creme ou gel dental infantil, com peso mínimo de 25g, acondicionado em tubo plástico.
- 1.4. Informativo ilustrado sobre higiene oral (revista, panfleto ou similar).

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Kit de higiene dental composto por escova, creme ou gel e fio dental, acompanhado de informativo ilustrado. Acondicionado em embalagem de armazenamento.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Escova dental: validade indeterminada (desde que observados tópicos 3.1. e 3.2).
- 4.2. Creme ou gel dental: validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.
- 4.3. Fio dental: validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Escova dental, creme/gel dental e fio dental devem possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC específica.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21235**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: água, coadjuvantes, conservantes e fragrância. Pode conter outras substâncias permitidas.
- 1.2. Produto hipoalergênico e sem corantes.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em frasco contendo no mínimo 200 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN24357**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PROTETOR SOLAR PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES. HIPOALERGÊNICO. FPS MÍNIMO DE 50. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Filtro químico (princípio ativo), água, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Resistente à água, com ampla proteção UVA/UVB.
- 1.3. Dermatologicamente testado.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 120 mL ou 120 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 9 meses, conforme disposto no termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23977**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PROTETOR SOLAR, FPS 30, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: filtro químico (princípio ativo), água, coadjuvantes, filtro físico (óxido de zinco e/ou dióxido de titânio) e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Resistente à água, com ampla proteção UVA/UVB.
- 1.3. Dermatologicamente testado.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 120 mL ou 120 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 9 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir registro ativo junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23978**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PROTETOR SOLAR, FPS 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: filtro químico (princípio ativo), água, coadjuvantes, filtro físico (óxido de zinco e/ou dióxido de titânio) e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Resistente à água, com ampla proteção UVA/UVB.
- 1.3. Dermatologicamente testado.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 120 mL ou 120 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 9 meses, conforme termo de referência

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir registro ativo junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21116**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REPELENTE DE INSETOS, USO ADULTO. APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: princípio ativo repelente, água, coadjuvantes e fragrância. Pode conter outras substâncias permitidas.
- 1.2. Fragrância suave.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Loção para uso tópico, dermatologicamente testada.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21117**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REPELENTE DE INSETOS, USO INFANTIL. APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 mL DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Composição básica: princípio ativo repelente, água, coadjuvantes e fragrância. Pode conter outras substâncias permitidas.
- 1.2. Fragrância suave.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Loção para uso tópico, dermatologicamente testada.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21118**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABONETE HIDRATANTE EM BARRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO CINCO SABONETES COM NO MÍNIMO 80g CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, coadjuvantes, conservante e fragrância. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Sabonete embalado individualmente em embalagem primária, com peso líquido de no mínimo 80g.
- 2.2. Envolvido por embalagem externa secundária que contenha no mínimo 5 (cinco) sabonetes, iguais entre si, com as mesmas características especificadas no subtópico anterior.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21236**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABONETE INFANTIL EM BARRA. PRODUTO COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 75g.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, glicerina, coadjuvante, fragrância e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Livre de lauril (éter) sulfato de sódio.
- 1.3. Produto hipoalergênico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em caixa contendo peso líquido de no mínimo 75g.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21119**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Composição básica: triclosan (princípio ativo), agente tensoativo, água, coadjuvantes, conservantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Deve possuir ótima viscosidade.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

- 3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

4. REGISTRO

- 4.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21128**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, glicerina, coadjuvante, fragrância e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Livre de lauril (éter) sulfato de sódio.

2. CARACTERÍSTICAS

- 2.1. Indicado para o banho completo: corpo e cabelos.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21122**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO REFIL COM 800 mL DO PRODUTO PARA USO EM DISPENSER DE PAREDE TIPO SABONETEIRAS CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Composição básica: agente tensoativo, água, fragrância, conservante, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Deve possuir ótima viscosidade.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em refil plástico selado, com bico dosador e válvula antivazamento, contendo 800 mL do produto.
- 2.2. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21120**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM VÁLVULA DO TIPO PUMP, CONTENDO NO MÍNIMO 250 mL DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, fragrância, conservantes, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Deve possuir ótima viscosidade.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21121**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Composição básica: agente tensoativo, água, fragrância, conservantes, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Deve possuir ótima viscosidade.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN24263**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SHAMPOO 2 EM 1 PARA CABELOS, USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: água, agentes tensoativos, fragrância, coadjuvante e demais substâncias permitidas.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

4. REGISTRO

4.1. Produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21123**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SHAMPOO PARA CABELOS, USO ADULTO. FRASCO COM NO MÍNIMO 325 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: agente tensoativo aniônico, água, fragrância, conservante, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

- 3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

4. REGISTRO

- 4.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21124**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SHAMPOO PARA CABELOS, USO ADULTO. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: agente tensoativo aniônico, água, fragrância, conservante, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

- 3.1. Validade de no mínimo 12 meses conforme termo de referência.

4. REGISTRO

- 4.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21129**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SHAMPOO PARA CABELOS, USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, fragrância, coadjuvante e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Livre de lauril (éter) sulfato de sódio.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

- 3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme Termo de Referência.

4. REGISTRO

- 4.1. Produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN26267**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TALCO HIPOALERGÊNICO PARA USO INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 180g DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: talco (composto à base de silicato de magnésio ou derivado) e fragrância. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

- 3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

4. REGISTRO

- 4.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22486**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TOALHAS UMEDECIDAS PARA HIGIENE INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, coadjuvante e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Toalhas fabricadas em tecido-não-tecido.
- 1.3. Livre de sulfatos, álcool etílico e proteína do leite.

2. CARACTERÍSTICAS/APRESENTAÇÃO

- 2.1. Toalhas umedecidas em loção cosmética para limpeza da pele. Dermatologicamente testado. Acondicionadas em pacote com tampa para abertura frontal do tipo flip top, fabricada em material plástico, resistente que facilite a retirada do produto.
- 2.2. Tamanho padrão do produto: 20 x 15 cm. Admite-se uma variação de $\pm 20\%$ para cada das dimensões.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22487**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TOALHAS UMEDECIDAS PARA HIGIENE INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 96 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. COMPOSIÇÃO

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, coadjuvante e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Toalhas fabricadas em tecido-não-tecido.
- 1.3. Livre de sulfatos, álcool etílico e proteína do leite.

2. CARACTERÍSTICAS/APRESENTAÇÃO

- 2.1. Toalhas umedecidas em loção cosmética para limpeza da pele. Dermatologicamente testado. Acondicionadas em pacote com tampa para abertura frontal do tipo flip top, fabricada em material plástico resistente, que facilite a retirada do produto.
- 2.2. Tamanho padrão do produto: 20 x 15 cm. Admite-se uma variação de $\pm 20\%$ para cada das dimensões.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 752/2022.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29870**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ABSORVENTE EXTERNO FEMININO COM ABAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: fibras de celulose, polímeros e outras substâncias permitidas.
- 1.2. Cobertura suave, dermatologicamente testado.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Embalagem unitária por absorvente, acondicionado em embalagem secundária (pacote) com no mínimo 8 unidades do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 640/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29871**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ABSORVENTE EXTERNO FEMININO NOTURNO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: fibras de celulose, polímeros e outras substâncias permitidas.
- 1.2. Cobertura suave.
- 1.3. Indicado para fluxo intenso.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Embalagem unitária por absorvente, acondicionado em embalagem secundária (pacote) com no mínimo 8 unidades do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 640/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29872**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ABSORVENTE EXTERNO FEMININO PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: fibras de celulose, polímeros e outras substâncias permitidas.
- 1.2. Dermatologicamente testado.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Embalagem unitária por absorvente, acondicionado em embalagem secundária (pacote) contendo no mínimo 15 unidades do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 640/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31382**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ABSORVENTE INTERNO FEMININO. CAIXA COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: fibras de celulose, polímeros e outras substâncias permitidas.
- 1.2. Possui cordão externo.
- 1.3. Indicado para fluxo intenso.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Embalagem unitária por absorvente, acondicionado em embalagem secundária (caixa) com no mínimo 16 unidades do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 640/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29873**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, coadjuvantes, fragrância e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Testada dermatologicamente.
- 1.3. Livre de álcool etílico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 100 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29874**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. COR BRANCA. ROLO COM 250g ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Macio e absorvente.
- 1.2. Produto com mantas uniformes e isento de impurezas.
- 1.3. Produto não-estéril.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Rolo de algodão hidrófilo formado por mantas uniformes do produto acondicionadas em pacote com peso líquido de 250g.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 24 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação ou Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 751/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21104**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Lâminas protegidas por capa plástica. Possui cabo antideslizante.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

- 3.1. Produto com prazo de validade indeterminado, desde que entregue conforme especificações constantes nos subtópicos 2.1 e 2.2.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29875**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BABADOR INFANTIL FABRICADO EM ALGODÃO COM FORRO DE PVC. FECHAMENTO DE AMARRAR OU FECHAMENTO COM VELCRO. DIMENSÕES DE 23X20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm$ 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. KIT COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição: 100% algodão + forro em PVC.
- 1.2. Fechamento de amarrar ou fechamento com velcro.
- 1.3. Dimensões de 23 cm (comprimento ou altura) x 20 cm (largura). Admite-se variação de $\pm$ 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.4. Kit composto por no mínimo 3 babadores com cores e/ou modelos iguais ou distintos entre si. Deverá ser fornecido catálogo de cores e/ou modelos juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores e/ou modelos distintos para opção de escolha os quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informado a cor e/ou modelo a ser fornecido.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em kit contendo no mínimo 3 unidades do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29876**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BABADOR INFANTIL FABRICADO EM SILICONE COM COLETOR DE MIGALHAS. DIMENSÕES DE 29X23 ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em 100% silicone.
- 1.2. Possui bolso coletor de migalhas e fechamento regulável ajustável.
- 1.3. Dimensões de 29 cm (comprimento ou altura) x 23 cm (largura). Admite-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.4. Deverá ser fornecido catálogo de cores e/ou modelos juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores e/ou modelos distintos os quais deverão estar disponíveis para opção de escolha durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informado a cor e/ou modelo a ser fornecido.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29877**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANHEIRA INFANTIL FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricada em plástico (polipropileno ou similar).

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores distintas para opção de escolha as quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informada a cor a ser fornecida.

3. TRANSPORTE

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de três meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31384**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAPA PROTETORA PARA TRAVESSEIRO FABRICADA EM 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES DE 50X70 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Possui capacidade impermeável.
- 1.2. Possui fechamento lateral com zíper.
- 1.3. Dimensões de 50 cm (lateral) e 70 cm (comprimento).

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29878**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CHUPETA DE SILICONE ORTODÔNTICA. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE. CERTIFICADA NO INMETRO.

1. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Fabricada em 100% silicone.
- 1.2. Possui o topo do bico curvo, adaptando-se ao palato da criança.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em embalagem plástica para proteção.
- 2.2. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores distintas para opção de escolha as quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informado a cor a ser fornecida.
- 2.3. Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portaria nº 301/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou print da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado, "Status do certificado" com a indicação "Ativo".

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 5 anos, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29879**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CHUPETA DE SILICONE ORTODÔNTICA. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES DE IDADE. CERTIFICADA NO INMETRO.

1.1. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

- 1.2. Fabricada em 100% silicone.
- 1.3. Possui o topo do bico curvo, adaptando-se ao palato da criança.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em embalagem plástica para proteção.
- 2.2. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores distintas para opção de escolha as quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informado a cor a ser fornecida.
- 2.2. Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portaria nº 301/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou print da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado, "Status do certificado" com a indicação "Ativo".

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 5 anos, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31508**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COBERTOR DE CASAL EM MICROFIBRA. GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². DIMENSÕES DE 1,80 X 2,20 M ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em microfibra (fibras de poliéster e/ou poliamida).
- 1.2. Dimensões de 1,80 m (largura) e 2,20 m (comprimento). Admite-se variações de ± 5 cm em cada uma das dimensões.
- 1.3. Gramatura mínima de 180 g/m².

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta. Na contratação deverá ser informada a cor a ser fornecida, devendo estar disponível durante toda a vigência da ata de registro de preços no mínimo duas cores distintas.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31385**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COBERTOR DE SOLTEIRO EM MICROFIBRA. GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². DIMENSÕES DE 1,50 X 2,20 M ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em microfibra (fibras de poliéster e/ou poliamida).
- 1.2. Dimensões de 1,50 m (largura) e 2,20 m (comprimento). Admite-se variações de ± 5 cm em cada uma das dimensões.
- 1.3. Gramatura mínima de 180 g/m².

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta. Na contratação deverá ser informada a cor a ser fornecida, devendo estar disponível durante toda a vigência da ata de registro de preços no mínimo duas cores distintas.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29880**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COBERTOR OU MANTA INFANTIL FABRICADO EM 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES DE 90X70 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição: 100% poliéster.
- 1.2. Dimensões de 90 cm (comprimento) e 70 cm (largura). Admitem-se variações de ± 5 cm em cada uma das dimensões.
- 1.3. Deverá ser fornecido catálogo de cores e/ou modelos juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores e/ou modelos distintos para opção de escolha os quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informado a cor e/ou modelo a ser fornecido.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29881**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONDICIONADOR PARA CABELOS, USO ADULTO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo catiônico, coadjuvantes, fragrância e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 200 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29882**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONDICIONADOR PARA CABELOS. USO ADULTO. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo catiônico, coadjuvantes, fragrância e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em galão plástico, contendo 5L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZEMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 9 meses, conforme Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29883**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COPO INFANTIL DE TRANSIÇÃO COM TAMPA, ALÇAS E BICO FABRICADO EM SILICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML. ACOMPANHA CAPUZ ANTIVAZAMENTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Copo, alças e tampa fabricados em material plástico resistente.
- 1.2. Bico fabricado em silicone atóxico.
- 1.3. Todas as partes encaixáveis entre si.
- 1.4. Indicado para crianças que estão aprendendo a se alimentar sozinhas.
- 1.5. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores distintas para opção de escolha os quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informado a cor a ser fornecida.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN24350**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CORTADOR DE UNHAS INFANTIL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. FABRICADO EM AÇO CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Lâminas curvas fabricadas em aço cromado ou aço inoxidável. Outras estruturas podem conter partes em material plástico ou similares.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN24351**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CORTADOR DE UNHAS PARA MÃOS E PÉS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 1 CM. FABRICADO EM AÇO CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em 100% de aço (cromado ou inoxidável).

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29884**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME OU LOÇÃO HIDRATANTE UREIA 10% PARA PÉS. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, ureia, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Indicado para peles secas e ásperas com tendência ao ressecamento.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 100 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. GARANTIA

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29885**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME OU LOÇÃO HIDRATANTE UREIA 10%. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, ureia, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Indicado para peles secas e ásperas com tendência ao ressecamento.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 100 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29886**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME OU MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. POTE COM 1 KG DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo catiônico, coadjuvantes, fragrância e demais substâncias químicas permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em pote com 1 kg do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29887**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME PARA PENTEAR. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML OU 200 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo catiônico, coadjuvantes e conservante. Pode conter outras substâncias permitidas.
- 1.2. Aplicação direta, sem enxágue.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 200 mL ou 200g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29888**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS, USO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: princípio ativo, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem plástica, envolvido por embalagem secundária, contendo no mínimo 120g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29889**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS, USO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: princípio ativo, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em embalagem plástica, envolvido por embalagem secundária, contendo no mínimo 60g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN24003**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ELÁSTICO PARA CABELO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: silicone. Pode conter outro material polimérico.
- 1.2. Indicado para prender ou amarrar os cabelos. Uso pessoal.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 100 unidades do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de três meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29890**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ENXAGUANTE BUCAL 2L COM VÁLVULA PUMP. ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente antimicrobiano, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Isento de álcool etílico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco, com válvula tipo pump, contendo 2L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29891**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS COM 3 FILEIRAS DE TUFOS E CERDAS MACIAS OU EXTRA MACIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em material termoplástico atóxico.
- 1.2. Escova dental com a parte superior (cabeça) pequena contendo 3 fileiras de tufos com cerdas macias ou extra macias.
- 1.3. Indicada para iniciação de higiene oral pelos adultos em bebês.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem plástica contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Produto com validade indeterminada, desde que observados os tópicos 3.1 e 3.2.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN24004**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCOVA PARA CABELOS, FORMATO RAQUETE. ALMOFADADA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Almofoadada, com cerdas plásticas.
- 1.2. Tamanho padrão: 27 x 8 cm. Variação permitida de ± 3 cm para cada uma das dimensões.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia mínima de três meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29892**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESPONJA SINTÉTICA PARA BANHO DUPLA FACE. DIMENSÕES DE 13X8X3 CM ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: espuma e fibra sintética. Pode conter outras substâncias permitidas.
- 1.2. Tamanho padrão: 13x8x3 cm. Admite-se uma variação de ± 3 cm para cada das dimensões.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem plástica contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29893**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: ESTOJO PORTA ESCOVA E CREME DENTAL FABRICADO EM PLÁSTICO COM TAMPA.
DIMENSÕES DE 20X6 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 20 cm (comprimento) e 6 cm (largura). Admite-se variação de ± 2 cm em cada uma das dimensões.
- 1.2. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores distintas para opção de escolha as quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informado a cor a ser fornecida.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem própria do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29894**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FIO DENTAL COM HASTE PARA SUPORTE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fio dental com extremidades fixadas à haste fabricada em material plástico. Indicado para higiene oral mais eficiente.
- 1.2. Produto descartável.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 20 unidades do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 640/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29895**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO E COM AROMA, EXTRA FINO. ROLO DE 100 M.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Rolo contendo 100 m do produto, acoplado em estrutura plástica rígida que permita o destacamento de um dado comprimento do produto para utilização. Acondicionado em embalagem plástica secundária.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

- 3.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

4. REGISTRO

- 4.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 640/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29896**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO. ROLO COM 50 M.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Rolo contendo 50 m do produto, acoplado em estrutura plástica rígida que permita o destacamento de um dado comprimento do produto para utilização. Acondicionado em embalagem plástica secundária.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

- 3.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

4. REGISTRO

- 4.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 640/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29897**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO. ROLO COM 500 M.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Rolo contendo 500 m do produto, acoplado em estrutura plástica rígida que permita o destacamento de um dado comprimento do produto para utilização. Acondicionado em embalagem plástica secundária.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

- 3.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

4. REGISTRO

- 4.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 640/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31387**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FRONHA PARA TRAVESSEIRO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 50X70 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Dimensões de 50 cm (largura) e 70 cm (comprimento).

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecido catálogo de cores e/ou estampas juntamente com a proposta. Na contratação deverá ser informada a cor e/ou estampa a ser fornecida, devendo estar disponível durante toda a vigência da ata de registro de preços no mínimo duas cores e/ou estampas distintas.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29898**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GEL FIXADOR PARA CABELOS. POTE COM NO MÍNIMO 200 G DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente espessante e coadjuvantes. Pode conter outras substâncias permitidas.
- 1.2. Livre de álcool etílico.
- 1.3. Indicado para todos os tipos de cabelo.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em pote plástico contendo no mínimo 200g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29899**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES DO PRODUTO.

1. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 1.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 1.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

2. VALIDADE

- 2.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. REGISTRO

- 3.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 640/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29900**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HIGIENIZADOR DE LÍNGUA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em material plástico resistente. Indicado para higiene da língua após escovação dental.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem plástica contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29901**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT COM ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Escova e pente com estruturas fabricadas em material plástico.
- 1.2. Escova com cerdas macias.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Kit acondicionado em embalagem plástica contendo uma escova e um pente destinados ao asseio pessoal de bebês.
- 2.2. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores distintas para opção de escolha as quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informada a cor a ser fornecida.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31383**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE ÍNTIMA. DIMENSÕES DE 19X11 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Lenços fabricados em tecido-não-tecido.
- 1.3. Livre de sulfatos e álcool etílico.
- 1.4. Dermatologicamente e ginecologicamente testado.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Lenços umedecidos em loção cosmética para limpeza da região íntima. Acondicionados em pacote com no mínimo 16 unidades do produto.
- 2.2. Dimensões de 19 cm (comprimento) e 11 cm (largura). Admitem-se variações de ± 2 cm em cada uma das dimensões.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29902**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO FABRICADO EM 100% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 130X70X15 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição: 100% algodão.
- 1.2. Dimensões de 130 cm (comprimento), 70 cm (largura) e 15 cm (altura). Admite-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.3. Deverá ser fornecido catálogo de cores e/ou estampas juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores e/ou estampas distintas para opção de escolha os quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informado a cor e/ou estampa a ser fornecida.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29903**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL. DIMENSÕES DE 17x11 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE ± 3 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. BALDE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente tensoativo, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Dimensões de 17 cm (comprimento) x 11 cm (largura). Admite-se uma variação de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.3. Lenços fabricados em tecido-não-tecido.
- 1.4. Livre álcool etílico e proteína do leite.

2. CARACTERÍSTICAS/APRESENTAÇÃO

- 2.1. Lenços umedecidos em loção cosmética para limpeza da pele. Acondicionadas em balde plástico contendo no mínimo 400 unidades do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29904**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIXA DE UNHA DUPLA FACE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DO PRODUTO.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Acondicionada em embalagem contendo 6 unidades do produto.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29905**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL À BASE D'ÁGUA ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, propilenoglicol e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Inodoro e incolor.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 50g do produto (peso líquido).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 751/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29906**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL À BASE D'ÁGUA ACONDICIONADO EM SACHÊS COM NO MÍNIMO 5G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, propilenoglicol e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Inodoro e incolor.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

- 3.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

4. REGISTRO

- 4.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 751/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29907**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML. POSSUI BICO UNIVERSAL, TAMPA E CAPUZ ANTIVAZAMENTO. CERTIFICADA NO INMETRO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricada em polipropileno.
- 1.2. Possui bico universal, fabricado em silicone atóxico e flexível.
- 1.3. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, as cores azul e rosa para opção de escolha as quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informada a cor a ser fornecida.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem plástica contendo uma unidade do produto.
- 2.2. Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portarias nº 216/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou print da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado, "Status do certificado" com a indicação "Ativo".

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 5 anos, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29908**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML. POSSUI BICO UNIVERSAL, TAMPA E CAPUZ ANTIVAZAMENTO. CERTIFICADA NO INMETRO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricada em polipropileno.
- 1.2. Possui bico universal, fabricado em silicone atóxico e flexível.
- 1.3. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, as cores azul e rosa para opção de escolha as quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informada a cor a ser fornecida.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem plástica contendo uma unidade do produto.
- 2.2. Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portarias nº 216/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou print da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado, "Status do certificado" com a indicação "Ativo".

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 5 anos, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29909**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MAMADEIRA TIPO CHUQUINHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. DEVE POSSUIR BICO UNIVERSAL E TAMPA. CERTIFICADA NO INMETRO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricada em polipropileno.
- 1.2. Possui bico universal, fabricado em silicone atóxico e flexível.
- 1.3. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores distintas para opção de escolha as quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informado a cor a ser fornecida.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionada em embalagem plástica contendo uma unidade do produto.
- 2.2. Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portarias nº 216/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou print da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado, "Status do certificado" com a indicação "Ativo".

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 5 anos, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29910**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PANO DE BOCA INFANTIL FABRICADO EM 100% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 40X35 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 EM CADA UMA DAS DIMENSÕES. KIT COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição: 100% algodão.
- 1.2. Dimensões de 40 cm (comprimento) e 35 cm (largura). Admite-se variações de ± 3 cm em cada uma das dimensões.
- 1.3. Kit composto por no mínimo 3 panos de boca com cores e/ou estampas iguais ou distintos entre si. Deverá ser fornecido catálogo de cores e/ou modelos juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas cores e/ou modelos distintos para opção de escolha os quais deverão estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço. No momento da contratação, será informado a cor e/ou modelo a ser fornecido.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em kit contendo no mínimo 3 unidades do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN24354**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PENTE FINO EXTRATOR DE PIOLHOS E LÊNDEAS COM CERDAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Cerdas fabricadas em aço inoxidável com pontas arredondadas.
- 1.2. Parte superior (base) fabricada em aço inoxidável ou material plástico atóxico resistente.
- 1.3. Pode ser esterilizado em água fervente.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN24355**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PENTE PARA CABELO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM CABO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em material plástico resistente (polipropileno ou similares).
- 1.2. Dentes com espessura média ou grossa, espaçados entre si.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29911**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PRENDEDOR DE CABELO TIPO ELÁSTICO DE MEIA – RABICÓ. KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Fabricado com tecido sintético. Pode conter outros materiais permitidos.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em kit com no mínimo 6 unidades do produto. Admite-se cores diversas.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29912**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PRESERVATIVO FEMININO LUBRIFICADO. FABRICADO EM BORRACHA NITRÍLICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em borracha nitrílica, isento de látex.
- 1.2. Comprimento de 17 cm admitindo-se variação de ± 2 cm.
- 1.3. Possui anéis (interno e externo) em cada extremidade. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem individual contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 24 meses conforme Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 751/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29913**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO AROMATIZADO. DISPONÍVEL NOS SABORES MENTA, MORANGO E UVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: látex de borracha natural e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Embalagem individual, hermeticamente protegida da luz direta.
- 2.2. Deverá ser fornecido catálogo de sabores juntamente com a proposta, devendo constar, os sabores menta, morango e uva os quais deverão estar disponíveis para opção de escolha durante toda a vigência do processo. No momento da contratação, será informado o sabor a ser fornecido.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 24 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.2. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 751/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29914**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO SEM AROMA. LARGURA NOMINAL DE 52 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: látex de borracha natural e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Largura nominal (diâmetro) de 52 mm.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Embalagem individual, hermeticamente protegida da luz direta.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 24 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 751/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29915**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PROTETOR LABIAL EM BASTÃO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 3 G.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: manteiga de cacau e coadjuvantes. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto em formato de bastão, acondicionado em dispositivo plástico com peso líquido mínimo de 3 g.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29916**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS MÍNIMO 60. HIPOALERGÊNICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 40 G OU 40 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: filtro químico (princípio ativo), água, coadjuvantes, filtro físico e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Ampla proteção UVA/UVB.
- 1.3. Hipoalergênico.
- 1.4. Dermatologicamente testado.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 40 g ou 40 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 9 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29917**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PROTETOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS. HIPOALERGÊNICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: filtro químico, água, coadjuvantes, filtro físico, agente repelente e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Resistente à água, com ampla proteção UVA/UVB.
- 1.3. Dermatologicamente testado.
- 1.4. Hipoalergênico.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 120 mL ou 120 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29918**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PROTETOR SOLAR FPS 60. GALÃO COM 2 L OU 2 KG DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ACOMPANHA VÁLVULA DISPENSADORA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: filtro químico, água, coadjuvantes, filtro físico e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Resistente à água, com ampla proteção UVA/UVB.
- 1.3. Dermatologicamente testado.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em galão com 2 L ou 2 kg do produto. Acompanha válvula dispensadora.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29919**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: PROTETOR SOLAR, FPS MÍNIMO 99, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML OU 120 G DO PRODUTO
CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: filtro químico, água, coadjuvantes, filtro físico e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Ampla proteção UVA/UVB.
- 1.3. Dermatologicamente testado.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 120 mL ou 120 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 9 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29920**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: acetona, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 100 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29921**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY. COMPONENTE ATIVO: DEET. FRASCO COM 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente repelente, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Componente ativo: DEET (N,N-Dietil-meta-toluamida).
- 1.3. Possui válvula spray para dispersão.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo 100 mL do produto. Acompanha válvula spray para dispersão.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29922**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY. COMPONENTE ATIVO: DEET. FRASCO COM 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente repelente, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Componente ativo: DEET (N,N-Dietil-meta-toluamida).
- 1.3. Possui válvula spray para dispersão.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo 200 mL do produto. Acompanha válvula spray para dispersão.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29923**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY. COMPONENTE ATIVO: ICARIDINA. FRASCO COM 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: água, agente repelente, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.
- 1.2. Componente ativo: icaridina.
- 1.3. Possui válvula spray para dispersão.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo 100 mL do produto. Acompanha válvula spray para dispersão.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses conforme Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31376**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REPELENTE DE INSETOS PARA BEBÊS A PARTIR DE 2 MESES. HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO OU GEL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML OU 100 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição básica: princípio ativo repelente, água, coadjuvantes e fragrância. Pode conter outras substâncias permitidas.
- 1.2. Dermatologicamente testado.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Loção para uso tópico.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Registro vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29924**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TALCO DESODORANTE PARA PÉS. FRASCO COM NO MÍNIMO 90 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Talco (composto à base de silicato de magnésio ou derivado) e coadjuvantes. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 90 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

- 4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no termo de referência.

5. REGISTRO

- 5.1. Apresentar número de Notificação vigente na ANVISA, conforme RDC 907/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29925**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TIARA PLÁSTICA PARA CABELOS. LARGURA DE 10 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricada em material plástico resistente.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Produto acondicionado em pacote no mínimo 5 unidades do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de três meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29926**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TOALHA DE BANHO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,70 X 1,35 M ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricada em 100% algodão.
- 1.2. Dimensões de 0,70 m (largura) e 1,35 m (comprimento). Admite-se variações de ± 5 cm em cada uma das dimensões.
- 1.3. Gramatura mínima de 380 g/m².

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta. Na contratação deverá ser informada a cor a ser fornecida, devendo estar disponível durante toda a vigência da ata de registro de preços, no mínimo as cores branco e preto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31388**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TOALHA DE PISO ANTIDERRAPANTE 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M². DIMENSÕES DE 50X70 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição: 100% algodão. Possui antiderrapante na parte inferior.
- 1.2. Dimensões de 50 cm (largura) e 70 cm (comprimento). Admite-se variação de ± 5 cm em cada uma das dimensões.
- 1.3. Gramatura mínima 380 g/m².

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta. Na contratação deverá ser informada a cor a ser fornecida, devendo estar disponível durante toda a vigência da ata de registro de preços, no mínimo, duas cores distintas.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29927**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TOALHA DE PISO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 70 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em 100% algodão.
- 1.2. Dimensões de 45 cm (largura) x 70 cm (comprimento). Admitem-se variações de ± 5 cm em cada uma das dimensões.
- 1.3. Gramatura mínima de 380 g/m².

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta. Na contratação deverá ser informada a cor a ser fornecida, devendo estar disponível durante toda a vigência da ata de registro de preços, no mínimo as cores branco e preto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29928**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TOALHA DE ROSTO FABRICADA EM 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 80 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM EM CADA UMA DAS DIMENSÕES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricada em 100% algodão.
- 1.2. Dimensões de 50 cm (largura) e 80 cm (comprimento). Admite-se variações de ± 5 cm em cada uma das dimensões.
- 1.3. Gramatura mínima de 380 g/m².

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta. Na contratação deverá ser informada a cor a ser fornecida, devendo estar disponível durante toda a vigência da ata de registro de preços, no mínimo as cores branco e preto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29929**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE PARA BEBÊS. ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. DIMENSÕES DE 30X20X3 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM EM COMPRIMENTO E LARGURA E ± 1 CM EM ALTURA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Composição: enchimento (parte interna) em espuma de poliuretano, revestido por malha (parte externa) fabricada em algodão.
- 1.2. Espuma com furos para permitir a passagem do ar.
- 1.3. Dimensões de 30 cm (comprimento), 20 cm (largura) e 3 cm (altura). Admite-se variações de ± 2 cm em comprimento e largura e ± 1 cm em altura.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31386**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRAVESSEIRO FABRICADO EM 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES DE 50X70X20 CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fabricado em 100% poliéster (revestimento e enchimento).
- 1.2. Enchimento em fibra siliconada (poliéster tratado com silicone).
- 1.3. Dimensões de 50 cm (largura) x 70 cm (comprimento) x 20 cm (altura).

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo uma unidade do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

- 3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

